



ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças-MT

# PROCESSO LICITATÓRIO

Tomada de Preços nº 002/2017

Objeto: Aquisição de água mineral e gás P-13 para atender a CMBG.

Objeto: 01.001.01.031.0001.2001.339030.008

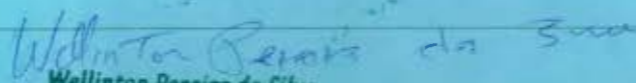
Início: 08.05.2017

Abertura: 05.06.2017

Conclusão: 08.06.2017

Proponente: Amilton Silva Souza - MEI.

Valor Adjudicado: R\$ 188.310,00

  
Wellington Pereira da Silva  
Presidente da CPL  
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

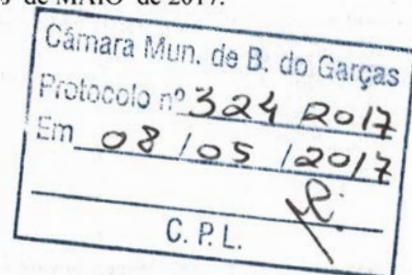


Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

Memorando. nº 012/2017

Barra do Garças-MT., 08 de MAIO de 2017.

**DA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**MIGUEL MOREIRA DA SILVA**



Prezado Senhor:

Peço presente, solicitamos a V. Exa. a gentileza de autorizar **LICITAÇÃO** para contratação de empresa para aquisição de água mineral e gás p-13 sem vasilhame com entregas diárias conforme necessidade da Câmara Municipal conforme especificação abaixo e orçamentos em anexo:

**ÁGUA MINERAL:**

ITEM	COD.TCE/ COD. UNID. TCE	ESPECIFICAÇÃO/ MARCA	UND.	QUANT.	VR. UNIT ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
01	424447-8  COD.UNID. 711	ÁGUA MINERAL GARRAFÃO 20 LTS.	UNID.	3.000	R\$ 21,25	R\$ 63.750,00
02	121592-2  626	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 48X200 ML.	PCT.	3.000	R\$ 42,90	R\$ 128.700,00
					<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 192.450,00</b>

**GÁS P-13:**

ITEM	COD.TCE/ CÓD. UNID. TCE	ESPECIFICAÇÃO/ MARCA	UND.	QUANT.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
01	145822-1  COND. UNID. 1	GÁS P-13 SEM VASILHAME	Und.	24	R\$ 87,00	R\$ 2.088,00
					<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 2.088,00</b>

**TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$194.538,00****COM ENTREGAS PARCELADAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA CMBG.**

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
**TÂNIA MARIA MARTINS DO PRADO**
**Coord. Financeira**



ESTADO DE MATO GROSSO

**CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS**

CNPJ: 15.051.469/0001.27

RUA MATO GROSSO - 0000617 - CENTRO

Telefone (066)3401-2484

camarabg@gmail.com

CAM. MUN. B. GARÇAS

Fls. 003

Ass. R.

**Balizamento de Preços**

Balizamento: 60

Pedido: 324 - REF.AQUISICAO AGUA MINERAL P/ATENDER CMBG.

Fornecedor: 373 - ARAGAS COMERCIO DE GAS LTDA

CNPJ: 004.180.371/0001.53

Endereço: RUA SIMIAO ARRAYA, 87 - QUIRINOPOLIS - BARRA DO GARCAS MT

CEP: 8600000

Órgão/Unid: 01.001 - LEGISLATIVA

Local: 1 - CAMARA

Dotação:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
867	GAS P-13	24,0000	R\$ 87,00	R\$ 2.088,00
1609	AGUA MINERAL GARRA FAO 20LT S/ VAZILHAME	3.000,0000	R\$ 21,25	R\$ 63.750,00
2309	AGUA MINERAL COPO 200 ML CX C/ 48 UNID	3.000,0000	R\$ 42,90	R\$ 128.700,00

Total da(s) Dotação(ões):	R\$ 194.538,00
Total do Local:	R\$ 194.538,00
Total do Órgão/Unid.:	R\$ 194.538,00
Total do Fornecedor:	R\$ 194.538,00
Total do Pedido:	R\$ 194.538,00
Total Balizamento:	R\$ 194.538,00
Total Geral:	R\$ 194.538,00

# ARAGAS COMERCIO DE GÁS

CAM. MUN. B. GARÇAS  
Fls. 004  
Ass. \_\_\_\_\_

Barra do Garças/MT, 24 de Abril de 2017.

À

Câmara Municipal De Barra Do Garças / MT.

Nesta

## Planilha de Preços

Conforme solicitado, abaixo planilha de preços de gás e água :

Qde..	Descrição	Marca	Unid.	Vlr unit.	Vlr total
3.000	Água mineral - garraão de 20 lts.		unid.	R\$ 21,25	R\$ 63.750,00
3 000	Água mineral - copo de 200 ml 48 unidades		cx.	R\$ 42,00	R\$ 128.700,00
24	Gás p13		unid.	R\$ 87,00	R\$ 2.088,00
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 194.538,00</b>

Desde já, agradecemos.

Prazo de entrega : a combinar

Condições de pagamento : a combinar

Validade da proposta : 90 dias

*Eduardo R. Fernandez*

Eduardo Richard Fernandez  
Representante Comercial



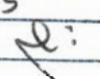
### DADOS DA EMPRESA FORNECEDORA:

NOME EMPRESARIAL: ARAGAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA

NOME FANTASIA: ARAGAS

CNPJ: 04.180.371/0001-53

NOME EMPRESARIAL: GARANTIA COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.  
NOME FANTASIA: ESTRELÃO GÁS EXPRESS  
CNPJ: 05.945.825/0001-00

CAM. MUN. B. GARÇAS  
Fls. 005  
Ass. 

Câmara Municipal De Barra Do Garças – MT.

## PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento ,conforme proposta de preço constante da tabela a seguir:

UN	PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UN	ÁGUA MINERAL GARRAÇÃO DE 20 LTS.	3.000	R\$ 23,70	R\$ 71.100,00
CAIXA C-48UN	ÁGUA MINERAL COPO DE 200 ML.	3.000	R\$ 40,00	R\$ 120.000,00
UN	GÁS P13	24	R\$ 89,00	R\$ 2.136,00
			<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 193.236,00</b>

(Cento e noventa e três mil e duzentos e trinta e seis reais)

Este orçamento possui validade de trinta dias.

O prazo de entrega é cinco dias.

O prazo para pagamento até noventa dias.

Barra do Garças, 26 de Abril de 2017.



**MANOEL BATISTA FILHO**  
DIRETOR

ESTRELÃO GÁS EXPRESS  
CNPJ: 05.945.825/0001-00

NOME EMPRESARIAL: AMILTON SILVA SOUZA  
NOME FANTASIA: NOVO GÁS E ÁGUA  
CNPJ: 20.652.909/0001-31  
NIRE: 52-8-0186767-6

CAM. MUN. B. GARÇAS

Fls. 006

Ass. \_\_\_\_\_

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS,

### ORÇAMENTO

Prezados, encaminhamos o referido orçamento, conforme solicitado por esta instituição, para aquisição dos seguintes itens discriminados abaixo. Este orçamento possui validade de 30 dias, prazo de entrega 2 dias e prazo de pagamento 90 dias.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁGUA MINERAL – GARRAFÃO DE 20 LTS.		1 UNIDADE	3.000	R\$ 22,25	R\$ 66.750,00
02	ÁGUA MINERAL – COPO DE 200 ML.		CAIXA COM 48 UNIDADES	3.000	R\$ 39,84	R\$ 119.520,00
03	GÁS P13		1 UNIDADE	24	R\$ 85,00	R\$ 2.040,00
					<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 188.310,00</b> (CENTO E OITENTA E OITO MIL E TREZENTOS E DOIS REAIS)

**NOVO GÁS E ÁGUA**

Aragarças - GO, 24 de Abril de 2017.

*Amilton Silva Souza*  
AMILTON SILVA SOUZA  
PROPRIETÁRIO INDIVIDUAL  
CPF: 828.556.921-72

20.652.909/0001-31  
AMILTON SILVA SOUZA  
Av. Ministro João Alberto nº 1394  
Setor Bela Vista  
CEP 76.240-000  
ARAGARÇAS - GO

# Relatório de Cotação: Cotação Rápida 5

Pesquisa concluída no dia 18/01/2017 18:13:27 (IP: 177.201.52.88)

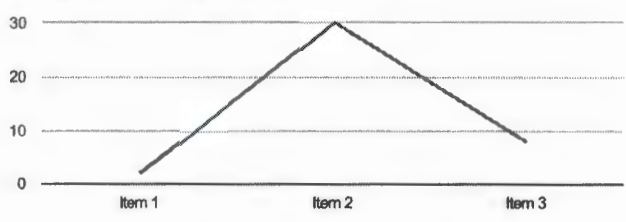
ITEM	PREÇOS	VALOR UNIT. (COMPRASNET)	QUANTIDADE	TOTAL
1) gas	2	R\$ 85,00	1 Unidade	R\$ 85,00
<b>Preço ComprasNet</b>	<b>Órgão Público</b>	<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Planalto   Comando 3ª Brigada de Infanteria Motorizada	NºPregão:12017 UASG:160100	17/01/2017	R\$ 85,00
Média dos Preços Obtidos: R\$ 85,00				
2) agua mineral	30	R\$ 22,25	1 Unidade	R\$ 22,25
<b>Preço ComprasNet</b>	<b>Órgão Público</b>	<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	MINISTÉRIO DA CULTURA   Fundação Cultural Palmares	NºPregão:82016 UASG:344041	13/01/2017	R\$ 22,25
Média dos Preços Obtidos: R\$ 22,25				
3) agua mineral	8	R\$ 0,83	1 Unidade	R\$ 0,83
<b>Preço ComprasNet</b>	<b>Órgão Público</b>	<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando da Marinha   Centro de Intendencia da Marinha em Ladario	NºPregão:162016 UASG:786810	09/11/2016	R\$ 0,83
Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,83				
<b>Valor Global:</b>				<b>R\$ 108,08</b>

Valor do item em relação ao total

- 1) gas
- 2) agua mineral
- 3) agua mineral



Quantidade de preços por Item



## Detalhamento dos Itens

Item 1: gas	R\$ 85,00
-------------	-----------



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

CAM. MUN. B. GARÇAS  
Fis. 008  
Ass. R.

### PARECER CONTABIL

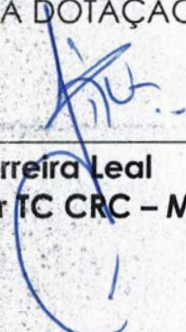
Em atenção à autorização do **PRESIDENTE DA CÂMARA** e solicitação da Comissão Permanente de Licitação devidamente fundamentado no ARTIGO 38 e 55 V DA LEI 8.666/93, em que solicita a existência de dotação orçamentária para empenhar a despesa e assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto específico abaixo, senão vejamos:

**OBJETO:**

**AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL E GÁS P-13, COM ENTREGAS PARCELADAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA CMBG.**

**Dotação Orçamentária:**

ORGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL  
UNIDADE: 001 - LEGISLATIVA  
FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA  
SUB-FUNÇÃO: 031 - Ação Legislativa  
PROGRAMA: 0001 - M. Mut. Poder Leg. Municipal  
PROJETO/ATIVIDADE: 2001 - M. Mut. Trab. do Legislativo  
ELEMENTO DE DESPESAS: 339030-008 - MAT. CONSUMO  
SALDO DA DOTAÇÃO: 128.527,42

  
Divino Ferreira Leal  
Contador TC CRC - MT - 009223/0-0

BARRA DO GARÇAS - MT, 10 / 05 / 2017.





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

CAM. MUN. B. GARÇAS  
Fls. 009  
Ass. \_\_\_\_\_

**À TESOUREARIA**

Solicitamos informar sobre disponibilidade de numerário para atendimento da presente despesa, conforme descrição orçamentária em anexo, e que a referida despesa tem cobertura orçamentária e não afeta as metas fiscais, e, acha-se inserida na LDO e LDA.

Barra do Garças, 10 de maio de 2017.

Senhor Secretário:

Há disponibilidade de numerário nesta Tesouraria para atender a descrição orçamentária abaixo discriminados:

**BANCO BASA**  
**AGÊNCIA 067-1**  
**C/C N. 2020068**

**TÂNIA MARIA MARTINS DO PRADO**  
Coord. Financeira

**MIGUEL MOREIRA DA SILVA**  
Presidente



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

CAM. MUN. B. GARÇAS

Fls. 010

Ass. R.

Ofício nº 0016/2017

.BARRA DO GARÇAS-MT-11 de MAIO de 2017.

Senhora Presidente.

Em atenção ao princípio da formalidade, conforme prevê o ARTIGO 38 DA LEI 8.666/93, vimos por meio deste solicitar o que abaixo segue:

**" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS P-13 SEM VASILHAME, COM ENTREGAS DIÁRIAS CONFORME NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL "**

1. O procedimento dos registros acima citado, bem como atende a Lei 4.320/64 e a Lei nº 101/2000 denominada Lei de Responsabilidade Fiscal.

2. Certos da atenção que Vossa Excelência dará ao assunto colocamo-nos ao inteiro dispor para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possam suscitar.

**Tânia Maria Martins do Prado**  
Coord. Financeira

Exmo. Senhor  
MIGUEL MOREIRA DA SILVA  
MD: Presidente da Câmara Municipal  
Barra do Garças-MT



## PARECER DO PRESIDENTE

Em atenção à solicitação da Coord. Financeira datado do corrente ano, devidamente fundamentado no ARTIGO 38 da Lei nº 8.666/93 e considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis **autorizam** a Comissão Permanente de Licitação proceder ao certame licitatório da **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS P-13 SEM VASILHAME, COM ENTREGAS DIÁRIAS CONFORME NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL"**.

BARRA DO GARÇAS-MT, 12 de MAIO de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**MIGUEL MOREIRA DA SILVA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

CAM. MUN. B. GARÇAS  
Fls. 012  
Ass. \_\_\_\_\_



## SOLICITAÇÃO DO PARECER JURÍDICO

Da: Comissão Permanente de Licitação  
Para: Assessoria Jurídica.  
Assunto: **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2017.**  
Data: 16/05/2017.

Sra. Assessora.

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da lei nº 8.666/93, solicitamos de V. Sa. Parecer jurídico, referente à minuta, bem como, os respectivos procedimentos internos administrativos do certame licitatório.

Certo da atenção permanecemos ao inteiro dispor para dirimir qualquer duvida que por ventura possa ocorrer atenciosamente,

   
**WELLINGTON PEREIRA DA SILVA**  
Presidente da CPL.



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

CAM. MUN. B. GARÇAS  
Fls. 013  
P.:

**MINUTA EDITAL/TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2017**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS P-13 SEM VASILHAME, COM ENTREGAS DIÁRIAS CONFORME NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL.**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT**



**MINUTA EDITAL TOMADA DE PREÇO N° \_\_\_\_/2017**

Prezados Senhores,

Da ordem do Presidente da Câmara Municipal desta cidade, situada à Rua Mato Grosso, nº 617, Centro, fone/fax (66) 3401-2484 convidam a participar da licitação acima identificada, para que apresente proposta à presente licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e reger-se-á pela Constituição Federal/88, Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94; 9.032/95; 9.648/98; Lei Complementar 101/00 e outras normas correlatas, conforme disposições a seguir:

**I – ÓRGÃO SOLICITANTE E RECURSOS DISPONÍVEIS:**

**1.1** - As despesas estão cobertas por disponibilidade financeira e por dotação orçamentária do Orçamento Municipal Vigente, (**LEI MUNICIPAL Nº 3.811 DE 29.12.2016**); código: 01.001.01.031.0001.2001.339030.

**1.2** - A C.P.L. da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2017**, cuja abertura ocorrerá às \_\_\_\_\_ horas (\_\_\_\_\_), (**horário oficial de Brasília/DF somente em caso de estar no horário deverão Barra do Garças segue o horário de Cuiabá/MT**) do dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, na Câmara Municipal de Barra do Garças, conforme endereço acima mencionado.

**II - DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação se destina à contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS P-13 SEM VASILHAME COM ENTREGAS DIÁRIAS CONFORME NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I e ANEXO V DO EDITAL.**

**2.2** - Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, fretes e carretos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

**2.3 – As entregas serão parceladas conforme necessidade da Câmara Municipal, “não será entregue de forma alguma em sua totalidade de uma só vez”.**

**2.4** – As especificações estão estabelecidos nos **Anexos** , desta Tomada de Preço.

**III- OBTENÇÃO DO EDITAL E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

CAM. MUN. B. GARÇAS  
Fls. 015  
Ass. R:

**3.1** - Poderão participar do certame as empresas do ramo pertinente e compatível com objeto da licitação que reúnam as condições de qualificação exigidas nesta Tomada de Preço. O Edital e seus anexos poderão ser consultados na Câmara Municipal e o Edital está sendo afixado no local de costume, no átrio da Câmara Municipal de Barra do Garças/MT, onde poderá ser consultado pelos interessados, nos termos do artigo 22, parágrafo 2º, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

**3.2** – Os interessados na licitação que queiram adquirir o Edital e seus anexos deverão levar no Departamento de Licitação, um **pen-drive** com capacidade suficiente para cópia do Edital e anexos, sem qualquer ônus.

**3.3** - É vedada a participação de:

- a) Empresa consorciada sob qualquer forma;
- b) Empresa considerada inidônea por Órgão ou Entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa inadimplente ou que tiver Contrato rescindido, ou ainda, suspensa de licitar/contratar com Órgão Federal, Estadual e Municipal de qualquer Unidade da Federação.
- d) Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração poderá representar mais de uma empresa junto à Câmara Municipal nesta Tomada de Preços, sob pena de exclusão das licitantes representadas.
- e) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**IV – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

O recebimento dos envelopes contendo documentos de habilitação e proposta de preço ocorrerá conforme data e horário previsto no item 1.2 deste edital, deverão ser apresentados em dois envelopes distintos sendo um para documentação e outro para proposta. No envelope deverá constar as especificações conforme modelo abaixo:

**-Deverão ser apresentados em envelopes lacrados e rubricados com a subscrição:**

**ENVELOPE 01**

**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2017**  
À CÂMARA MUN. BARRA DO GARÇAS  
A/C COMISSÃO PERM. LICITAÇÃO  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**ENVELOPE 02**

**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2017**  
À CÂMARA MUN. BARRA DO GARÇAS  
A/C COMISSÃO PERM. LICITAÇÃO  
PROPOSTA COMERCIAL

**4.1** - Caso haja inversões dos documentos nos envelopes de habilitação e proposta de preços, ficará o proponente sujeito a sua inabilitação por falta de documentação.

**V -DA REPRESENTAÇÃO DA LICITANTE - CREDENCIAMENTO**

**5.1** - Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pelo licitante para



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

CAM. MUN. B. GARÇAS  
Fls. 016  
Ass. R:

falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta, conforme modelo no **Anexo II**.

**5.1.1** - Entende-se por documento credencial:

**a)** No Caso de **REPRESENTANTES LEGAIS (Quando sócio)**: Estatuto ou Contrato social com última alteração ou Consolidação e CNPJ, com cópia do RG, CPF e Título de Eleitor de todos os sócios da empresa. No caso de um dos sócios ser pessoa jurídica apresentar documentos pessoais de todos os sócios da empresa. A falta do título de eleitor não desclassifica é apenas para cadastro interno. Conforme modelo no **Anexo II**.

**a.1) Quando os documentos da alínea "a" forem apresentados no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente no envelope de documentação.**

**b)** No Caso de **PROCURADOR: Procuração ou declaração da licitante** (com firma reconhecida) no qual constem com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação **incluindo as exigências da letra "a"**, com fotocópia dos docs. pessoais do procurador, Conforme modelo no **Anexo II**.

**5.1.2 DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS NO CREDENCIAMENTO:**

-**Declaração** de comprometimento de habilitação (conforme modelo do **Anexo III**).

-**Declaração** de conhecimento e aceitação do teor do Edital (conforme modelo do **Anexo IV**).

**5.2. Documentação em original com suas respectivas fotocópias podendo ser autenticada por funcionário da CMBG.**

**5.2.1** As **microempresas ou empresas de pequeno porte** deverão apresentar **comprovação de enquadramento em um dos dois regimes**, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações pela Lei 147 de 07/08/2014, a empresa deverá apresentar:

I - **Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial** que a empresa enquadra-se como ME ou EPP;

II - **Declaração** firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no **CRC** (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte;

III - **Declaração** firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

CAM. MUN. B. GARÇAS

Nº 017

03

Para fazer uso da prerrogativa acima, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão comprovar essa condição com a apresentação dos **Balanços ou demonstrativos contábeis do Exercício de 2016**, conforme LC 123/06:

"Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

*I - no caso da **microempresa**, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e Redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011 (Produção de efeitos – vide art. 7º da Lei Complementar nº 139, de 2011)*

*II - no caso da empresa de **pequeno porte**, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais). Redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011 (Produção de efeitos – vide art. 7º da Lei Complementar nº 139, de 2011)*

**§ 1º** Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

**§ 2º** No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo **será proporcional** ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

**Parágrafo Único** – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

### **5.2.2 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 5.3 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06**

**5.3** - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**5.4** - O documento credencial deverá ser apresentado à Comissão de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação e Proposta, ou quando esta o exigir.

**5.5** - A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

### **VI – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- -Rua Mato Grosso- 617- Centro/Fone:0xx(66) 401-2484/E-mail:[camarg.bg@uol.com.br](mailto:camarg.bg@uol.com.br)  
CEP:78.600-000 Barra do Garças - Mato Grosso





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

CAM. MUN. B. GARÇAS  
Fls. 018  
Ass. pe.

**6.1** - Conforme § 1º do Art. 32, do Estatuto das Licitações, fica dispensado a apresentação dos documentos tratados nos Art. 28 a 31 da citada Lei, com exceções dos docs. abaixo especificados, conforme item 5.2.

**6.2** - A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**a) Contrato social Consolidação ou primeiro contrato mais a última alteração com cópia de RG, CPF e Título de Eleitor de todos os sócios da empresa;**

**b) Certidão Negativa de Débito Relativo aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (com abrangência inclusive as contribuições sociais-INSS);**

**c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei n. 12.440/2011**

**d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual;**

**e) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal;**

**f) Certidão que prove a regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**

**g) Declarações, ANEXO VI DO EDITAL;**

**h) No mínimo 1 (um) Atestado (ou declaração) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;**

**i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;**

**j) CNPJ-Cadastro Nacional Pessoa Jurídica;**

**6.2.2** - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 ,(inclusive declaração assinada com CRC do contador e documentação que comprove ser micro empresa ou empresa de pequeno porte).e alterações pela Lei 147 de 07/08/2014, conforme Minuta de Declaração de ME/EPP, a empresa deverá apresentar junto à declaração a Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial.

**6.2.3** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado



o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**6.2.4** - A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**6.2.5** - Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei no. 11.488/07

**6.3 – Os licitantes ficam cientes que após apresentação de proposta:**

**a)** No preço proposto estão inclusos os impostos e taxas devidos pôr lei, bem como as despesas com frete, carretos e afins **com entregas parceladas conforme necessidade da Câmara Municipal.**

**b)** Que aceita e tem conhecimento na integra de todas as condições estipuladas neste processo, e submissão as condições exigidas o presente edital.

**c)** Que os preços tem validade no mínimo de **90 (noventa)** dias a contar da data de apresentação, mesmo que sofram os aumentos previstos.

**d)** O Prazo de entrega será conforme solicitação da Câmara Municipal.

**6.4** – Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos deverão ser apresentados: Legíveis e dentro da validade neles expressos.

Em original ou por cópia autenticada por cartório, servidos da administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial, exceto documentos emitidos pela rede mundial de computadores.

**6.5** – Após a entrega dos envelopes 01 e 02, fica caracterizado que o proponente tem conhecimento das condições estipuladas neste processo, dos seus direitos e deveres, das características básicas do **objeto** licitado. Salvo quando há impugnação tempestiva dos termos do edital, o que não impedira a sua participação do processo licitatório, até o transito em julgado da decisão a ela pertinente.

**VII - PROPOSTA DE PREÇO:**

**a)** As propostas deverão ser datilografadas ou digitadas, sem emendas borrões, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, nem condições escritas à margem, rubricadas em todas as folhas, de tal sorte que permita à Comissão de Licitação obtenha seu perfeito entendimento, para fins de julgamento, datadas e rubricadas, contendo necessariamente, o nome comercial/marca, tipo de categoria, opcionais, os preços, em moeda corrente nacional,



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

CAM. MUN. B. GARÇAS  
Fls. 020  
Ass. \_\_\_\_\_

em valores unitário e total, utilizando apenas duas casas decimais depois da vírgula.

**b)** Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

**c)** Após a fase de habilitação, ou mesmo classificação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

**d)** Apresentar Descrição/Especificações Técnicas conforme **(Termo de Referência- Anexo I)** e Modelo de Carta de Apresentação de Proposta **(anexo V)**.

#### **VIII - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**8.1** - A Comissão de Licitação obedecerá, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites previstos nas alíneas abaixo:

**a)** no dia e horário fixados no preâmbulo deste Edital, proceder-se-á ao recebimento, em ato público, dos envelopes de nº 01 e 02 de cada licitante.

**b)** recolhidos os envelopes de número 01 e 02 das licitantes, declarar-se-á encerrado o prazo de recebimento, nenhum outro podendo ser aceito a partir de então.

**c)** ato contínuo, proceder-se-á a abertura dos envelopes de número 01 (HABILITAÇÃO), devendo os membros da Comissão de Licitação rubricar todos os documentos, passando em seguida aos representantes das empresas concorrentes para que, querendo, examinem e rubriquem os documentos de habilitação.

**d)** divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação consultará as licitantes sobre a possibilidade de abdicarem do recurso cabível e, em havendo renúncia expressa do mencionado direito, dará continuidade ao certame com a abertura das propostas comerciais, que serão rubricadas pela comissão de licitação e pelas licitantes.

**e)** divulgado o resultado do julgamento das propostas comerciais, poderá a Comissão de Licitação consultar os representantes das licitantes sobre a possibilidade de abdicarem do recurso cabível.

**8.2** – Caso entenda necessário proceder a exame mais detalhado da documentação ou das propostas, poderá a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, suspender a sessão.

**8.3** - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às empresas o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas



escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação, admitindo-se, nessa última hipótese, a oferta de preços distintos dos inicialmente cotados.

**8.4** - Da reunião para recebimento e abertura das propostas será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as licitantes presentes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, e demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelos membros da Comissão e por todos os representantes credenciados presentes.

**8.5** - A Comissão de Licitação, ou a autoridade superior poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, isso em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveria constar originariamente da proposta.

**8.6** - Encerrada a fase de habilitação, a licitante inabilitada será convocada a recolher o envelope contendo sua proposta comercial, sendo fixado o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, findo o qual o envelope e seu conteúdo serão fragmentados.

## **IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

**9.2** - Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios, simbólicos ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

**9.3** - Na hipótese de todas as propostas apresentarem-se com preços considerados abusivos, acima dos valores de mercado, correntemente aceitos, a Comissão de Licitações poderá marcar novo prazo, de **três dias úteis**, para que os proponentes apresentem novas propostas, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93.

**9.4** - Em qualquer das fases da sessão de julgamento, serão desclassificados os licitantes cujas propostas estiverem em desconformidade com o Ato convocatório.

**9.5** - Após o julgamento do certame e dos recursos, será adjudicado o objeto à empresa vencedora, sendo homologado o procedimento pelo Presidente da Câmara Municipal.

**9.6** - Todos os procedimentos desta licitação estão embasados na Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, aplicando-se subsidiariamente e naquilo que



não for conflitante, a legislação civil brasileira.

**9.7** - Não será admitido o consorciamento de empresas ou a cessão de direitos e obrigações do objeto da licitação.

**9.8** - Fica fixado o Foro de Barra do Garças/MT para dirimir litígios decorrentes deste certame ou da execução do futuro contrato.

#### **X - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO E PAGAMENTO:**

**a)** O prazo para entrega do objeto é imediato (conforme solicitação da CMBG) de forma parcelada conforme solicitação podendo ter várias entregas na mesma semana ou no mesmo dia, a contar da data do recebimento da Nota do Empenho/Ordem de Compra/Ordem de Serviço. **Não será aceito terceirização na entrega da mercadoria.**

**b)** Validade do Contrato até **31.12.2017** ou **enquanto durar o quantitativo licitado;**

**c)** O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, após certificados pelo setor competente deste órgão, até **30** (trinta) dias da data da adjudicação.

**d)** O produto citado na Clausula II será acompanhado de Nota Fiscal. Será atestado o seu recebimento somente após minuciosa conferência.

**e)** Poderá ser aditivado conforme prevê a Lei n. 8.666/93

#### **XI - DA VARIAÇÃO DE PREÇOS**

**11.1** - Os valores apresentados pela empresa vencedora, será fixa e irrevogável durante toda a vigência deste contrato.

**11.2** - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do § 1o do art. 65 da lei federal 8.666/93.

#### **XII - DO CONTRATO**

**12.1** - A Câmara Municipal de Barra do Garças, na qualidade de contratante, convocará a adjudicatária, após a devida adjudicação do objeto nos termos e para efeitos do art. 64 da Lei no 8.666/93, para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta em anexo, devendo fazê-lo no prazo de 05 dias, a partir do recebimento do chamamento, sob pena de incidir na multa de 10% sobre o valor global do contrato, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis, com base na lei federal 8.666/93.

**12.2** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", no prazo e condições determinados, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida,



sujeitando-a as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e à multa prevista no tópico antecedente.

**12.3** - Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, no prazo e condições fixados, a Administração procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no § 2º do art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

### **XIII - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

- a)** Entregar a mercadoria licitada conforme especificações deste edital, anexo I e em consonância com a proposta de preços, bem como com a documentação exigida no Anexo I, se for o caso, sempre de forma fracionada conf. solicitação com entregas diárias;
- b)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c)** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d)** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e)** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f)** Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, as supressões que se fizerem nas compras, respeitadas os limites legais, conforme dispõe o artigo 65, da Lei Federal n. 8666/93;
- g)** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

### **XIV - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**14.1** - No caso de inadimplência da empresa adjudicatária das obrigações e cláusulas estabelecidas no presente Edital, poderá a Câmara Municipal de Barra do Garças, unilateralmente, aplicar as penalidades previstas na Lei das Licitações.

**14.2** - Sem prejuízo da cláusula acima e das sanções administrativas do artigo 87 da Lei Federal no 8666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

**14.3 – Advertência**, em virtude de faltas de pequena monta, podendo a administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras dessa sanção, aplicar outras mais severas;



**14.4 – Multa** de 10% (dez por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de não entregar em tempo hábil.

**14.5** - Pelo atraso na entrega da mercadoria, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

**14.6** - A recusa em cumprir com a entregas equivale a inadimplência contratual, sujeitando a adjudicatária a multa de 10% sobre o valor global da proposta adjudicada.

#### **XV – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**15.1** – Observado o disposto no art. 109 da lei 8.666/93, o licitante poderá interpor recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos seguintes casos: a) habilitação ou inabilitação b) julgamento das propostas c) anulação ou revogação do certame.

**15.2** – As petições de recurso deverão ser protocolizadas no Protocolo Geral da Câmara Municipal, em dias úteis, no horário normal de expediente, não tendo validade os recursos encaminhados via fax ou outros meios.

**15.3** – Interposto o recurso, os demais licitantes serão notificados e terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugná-lo.

#### **XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.2** - Todo o procedimento do presente certame será divulgado no átrio desta Câmara.

**16.3** - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos órgãos oficiais e qualquer informação pertinente a este edital poderá ser obtida diretamente no setor de licitação da Câmara Municipal, no Período das 13:00 horas às 17:00 horas ou pelo telefone/fax (66) 3401-2484.

**16.4** – É facultado a Contratante, quando o licitante adjudicatário não assinar o Contrato respectivo, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

**16.5** - Fica assegurado ao Município de Barra do Garças/MT o direito de no interesse da





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

CAM. MUN. B. GARÇAS  
Fls. 025  
Ass. \_\_\_\_\_

administração, decorrente de ato superveniente, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**16.6** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitações em contrário.

**16.7** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Barra do Garças/MT.

**16.8** - A Câmara Municipal de Barra do Garças/MT não se responsabiliza por documentos (envelopes) enviados via correio ou por qualquer outro meio, que for entregue fora do prazo estipulado no presente Edital.

**16.9** - Fazem parte integrante do presente edital, independente de sua transcrição nele:

- ✓ **Anexo I – Termo de Referência;**
- ✓ **Anexo II - Modelo de Credenciamento;**
- ✓ **Anexo III – Modelo De Declaração De Comprometimento De Habilitação;**
- ✓ **Anexo IV – Modelo De Declaração De Conhec. e Aceitação Do Teor Do Edital**
- ✓ **Anexo V - Modelo de Proposta;**
- ✓ **Anexo VI - Modelo De Declarações;**
- ✓ **Anexo VII – Minuta de Contrato.**
- ✓ **Anexo VIII – Comprovante de recebimento do edital**

**XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**a)** Informações adicionais poderão ser obtidas no endereço e telefones acima citados, no horário de 13:00 às 17:00 horas.

**b)** O contrato decorrente do presente edital, poderá ser aditado conforme disposição legal.

**c)** Fica reservado à CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT, na pessoa do ordenador de despesa, o direito de homologar a presente licitação, revoga-la ou anula-la em partes ou integralmente, devidamente justificado, no interesse público.

**XVIII – FORO**

Elege-se o Foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer pendências referentes ao presente certame independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Barra do Garças/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**WELLINTON PEREIRA DA SILVA**  
Presidente da CPL.



(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:**

**AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ÁGUA MINERAL DE GARRAFÃO 20 LTS, E GÁS P-13 PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL, ENQUANTO DURAR QUANTITATIVO LICITADO. COM ENTREGAS PARCELADAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA CMBG.**

**JUSTIFICATIVA:**

**O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA VISA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS SUPRINDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, QUANTO FUNCIONÁRIOS, VEREADORES E OUTROS.**

**ESPECIFICAÇÕES: POR LOTE**

**LOTE -1 ÁGUA MINERAL:**

ÍTEM	COD.TCE/ COD. UNID. TCE	ESPECIFICAÇÃO/ MARCA	UND.	QUANT.	VR. UNIT ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
01	424447-8  COD.UNID. 711	ÁGUA MINERAL GARRAFÃO 20 LTS.	UNID.	3.000	R\$ 21,25	R\$ 63.750,00
02	121592-2  626	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 48X200 ML.	PCT.	3.000	R\$ 42,90	R\$128.700,00
					TOTAL:	R\$192.450,00

**LOTE 02 – GÁS P-13:**

ÍTEM	COD.TCE/ COD. UNID. TCE	ESPECIFICAÇÃO/ MARCA	UND.	QUANT.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
01	145822-1  COND. UNID. 1	GÁS P-13 SEM VASILHAME	Unid.	24	R\$ 87,00	R\$ 2.088,00
					TOTAL:	R\$ 2.088,00

**TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$194.538,00**

**COM ENTREGAS PARCELADAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA CMBG.**

- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

CAM. MUN. B. GARÇAS

Fls. 027

Ass. [assinatura]

- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL
- TODOS OS IMPOSTOS E DESPESAS NECESSÁRIAS À CORRETA EXECUÇÃO DO AJUSTE ESTÃO INCLUSOS NO PREÇO.
- DECLARAMOS CONHECER E NOS SUBMETEMOS INTEGRALMENTE A TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, INTEGRANTE DESTA PROPOSTA.

- 1.1. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
- 1.2. Indicação do preço conforme o Anexo V (proposta) deste Edital, em valor unitário e global, prevalecendo este último em caso de divergências. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os tributários e os decorrentes da legislação trabalhista;
- 1.3. Ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, com fixação do prazo de Validade da Proposta;
- 1.4. Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

## 2.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1. Os pagamentos serão efetuados **até 30 dias** após a emissão da respectiva nota fiscal, dos serviços e ou troca de peças quando necessário
- 2.2. Os pagamentos mensais serão realizados pela CONTRATANTE mediante apresentação comprovação de regularidade fiscal.

## 3.0 - UNIDADE FISCALIZADORA

- 3.1. A fiscalização do contrato objeto desse certame será exercida por representante devidamente nomeado por portaria do presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT.

### COM ENTREGAS PARCELADAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA CMBG



## ANEXO II

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
(CARGO) \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. n.º \_\_\_\_\_ e  
C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, para representá-la perante a **CÂMARA  
MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT**, na licitação na modalidade **T.P. n.º**  
\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive  
interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

.....

R.G.:

.....

CARGO:

.....

Obs. Este deverá ser entregue ao Presidente da CPL, após a abertura da sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO**

Empresa \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002 e para fins da **TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_/\_\_\_\_** da Câmara Municipal de Barra do Garças, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital da TP. em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

1

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Presidente CPL, após a abertura da sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

Empresa \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital desta **TP**, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Presidente CPL, após a abertura da sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

CAM. MUN. B. GARÇAS  
 Fls. 0310  
 Ass. \_\_\_\_\_

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTAS**

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO 617 – CENTRO – CEP: .....  
 LICITAÇÃO NA MODALIDADE **TOMADA DE PREÇOS N.º** \_\_\_\_/2017  
 ABERTURA DIA \_\_\_\_\_ ÀS \_\_\_\_\_ HORAS

A EMPRESA \_\_\_\_\_, ESTABELECIDA NA  
 RUA \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, COMPLEMENTO:  
 \_\_\_\_\_, C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_  
 FAX: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_, CIDADE: \_\_\_\_\_  
 ESTADO: \_\_\_\_\_, DADOS BANCÁRIOS: \_\_\_\_\_, E MAIL: \_\_\_\_\_

**1.0 – OBJETO:**

1.1 - Contratação de empresa para aquisição de água mineral e gás para atender a CMBG, conforme especificações abaixo:

**LOTE -1 ÁGUA MINERAL:**

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	ÁGUA MINERAL GARRAÇÃO 20 LTS.		UNID.	3.000		
02	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 48X200 ML.		PCT.	3.000		
					TOTAL:	

**LOTE 02 – GÁS P-13:**

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	GÁS P-13 SEM VASILHAME		UNID.	24		
					TOTAL:	

**TOTAL GERAL: R\$** \_\_\_\_\_

- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL
- TODOS OS IMPOSTOS E DESPESAS NECESSÁRIAS À CORRETA EXECUÇÃO DO AJUSTE ESTÃO INCLUSOS NO PREÇO.
- DECLARAMOS CONHECER E NOS SUBMETEMOS INTEGRALMENTE A TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, INTEGRANTE DESTA PROPOSTA.

Barra do Garças - MT, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2017.

(assinatura do responsável da firma proponente)

19



(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

## ANEXO VI

### DECLARAÇÕES

Empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., residente e domiciliada no endereço ..... DECLARA sob as penas da Lei:

**1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;**

**2) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO:** que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Local e data

Nome, identificação e assinatura do licitante





## ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO

“**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL E GÁS P-13, PARA ATENDER A CMBG.**” que entre si celebram a Câmara Municipal de Barra do Garças \_MT e a Empresa \_\_\_\_\_.

TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2017  
CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.051.469/0001-27, situada na Rua Mato Grosso, nº. 617 na cidade de Barra do Garças-/MT, neste ato representada pelo seu presidente Sr. **MIGUEL MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Joaquim Guardiato, n.2083, Bairro São Sebastião II, portador da cédula de identidade Nº 1174931 SSP/GO E CPF Nº 087.162.422-20, conforme ATA DE POSSE DE 01.01.2013, na qualidade de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** empresa - \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG. nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente de **Contratada**;

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem por objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL E GAS P-13 PARA ATENDER A CMBG.**”

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto deste contrato será executado em regime de prestação de serviços mensais conforme a necessidade.

2.2 - A CONTRATADA deverá efetuar a prestação dos serviços conforme determinado no Anexo I - Termo de Referência do Edital de TP nº \_\_\_\_/2017.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Para a execução total do contratado fica ajustado o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), divididos em (\_\_\_\_) parcelas mensais de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), proposto pela CONTRATADA.

3.2 - Os pagamentos serão efetuados após a emissão da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela licitante vencedora.



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

CAM. MUN. B. GARÇAS  
Fls. 034  
Ass.                     

3.3 – Os pagamento serão realizados pela CONTRATANTE mediante comprovação de regularização fiscal, com retenção de tributo se for o caso.

3.4 – O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

3.5 – O contrato deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item durante toda sua vigência e execução.

3.6 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1 - O prazo previsto para o consumo e fornecimento do objeto do presente contrato será da data de sua assinatura até **31/12/2017** ou á aquisição total do objeto do contrato, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

5.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária:

**Câmara Municipal** 01.001.01.031.0001.2001.339030;

#### **CLÁUSULA SEXTA– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES 6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:**

- a) Clausulas conforme Termo de Referência.
- b) Cumprir fielmente o presente contrato de modo que, no prazo estabelecido a execução seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso conforme Termo de Referência;
- c) Realizar as despesas com serviços, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação;
- d) Arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas, inclusive licença em repartições;
- e) Em caso de despesas de deslocamento da empresa ao Município para atendimento correrão por conta da empresa;

#### **6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:**

22



- a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- b) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- c) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais.
- f) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;
- g) Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela, inclusive ISSQN, IRRF e ao INSS.
- h) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- i) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. E, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

7.1.1. MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

7.1.2. MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado



judicialmente;

7.1.3. - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.1.4 A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

7.1.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

7.1.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

7.1.7 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.1.8 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão, dentro do mesmo prazo;

7.1.9 Se a CONTRATADA não recolher ao CONTRATANTE o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será esta encaminhada para inscrição na Dívida Ativa.

7.1.10 - Será considerado valor total deste Contrato, para efeitos de aplicação das multas previstas nos itens desta cláusula, o somatório dos valores constantes nas Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA até a data da aplicação da respectiva penalidade.

7.1.11 - O prazo de apresentação de recurso referente à aplicação das penalidades será de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

8.1 - O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento;

8.2 - Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extra judicial, quando:



- a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- b) constar do processo, a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;
- c) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, no fornecimento dos materiais; d) ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;
- e) ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

8.3 - Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada;

8.4 - A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.5 - A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO**

9.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao Processo de Licitação, deste Pregão Presencial e respectivos anexos, bem como à proposta de preços da vencedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS**

10.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato; d) fiscalização da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

11.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação



e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por representante do CONTRATANTE, a ser designado por portaria pelo Legislativo, devendo este:

- a) promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
- b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;
- b) solicitar ao Presidente da Câmara Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

12.2 - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial - IOMAT.

13.2 - As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

14.2 - O contrato decorrente do presente edital poderá ser aditado conforme disposição legal.

14.3 - As prorrogações de prazo de vigência deste contrato serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

14.4 - As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Barra do Garças - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

CAM. MUN. B. GARÇAS

039  
A/s. \_\_\_\_\_

15.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças - MT; \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**MIGUEL MOREIRA DA SILVA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA:**  
**CNPJ N.**

**1º TESTEMUNHA:**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

Nº RG.: \_\_\_\_\_

Nº CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

**2º TESTEMUNHA:**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

Nº RG.: \_\_\_\_\_

Nº CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

CAM. MUN. B. GARÇAS  
Fls. 040  
Ass. [Signature]

**ANEXO VIII**  
**TOMADA DE PREÇOS No \_\_\_\_/2017**  
**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL**

Via da Câmara:

<b>NOME DA EMPRESA:</b>	<b>CNPJ DA EMPRESA:</b>
<b>DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI CÓPIA DO EDITAL E ANEXOS, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N. ____/2017.</b>	
<hr/> <b>ASSINATURA</b> <b>NOME DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA</b> <hr/>	
CPF N. _____	
RG N° _____	





### FIXAÇÃO – DO EDITAL

Em cumprimento ao artigo 22 parágrafo § 2º (**sobre Tomada de preços**) da Lei 8.666/93 a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT, convida para participarem da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** para aquisição abaixo descrito:

OBJETO:- :

**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS P-13 COM ENTREGAS DIÁRIAS CONFORME NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL".**

Que será realizado no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017 às \_\_\_\_ (NOVE) hs. (Horário de Oficial de BRASÍLIA/DF), nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.

Este convite estende –se aos demais interessados do ramo, que estejam devidamente cadastrados ou não, na seção de cadastro de fornecedores, para que apresentem suas propostas em **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação** para o recebimento das propostas.

---

**WELLINTON PEREIRA DA SILVA**  
Presidente da CPL.



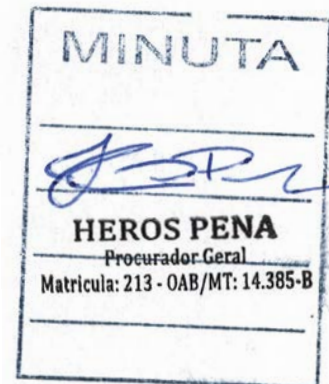
### TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do Edital de **TOMADA DE PREÇOS** nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - CMBG-MT, possui \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) folhas numericamente ordenadas.

Barra do Garças, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

*Wellinton Pereira da Silva*

**WELLINTON PEREIRA DA SILVA**  
Presidente da CPL.





**PARECER JURÍDICO N.010/2017/L**

**DA: PROCURADORIA JURÍDICA**

**PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**

*Analisando Processo Licitatório em epígrafe, tipo **TOMADA DE PREÇOS**, efetuado para "contratação de empresa para aquisição de água mineral e gás p-13 sem vasilhame, com entregas diárias conforme necessidade da Câmara Municipal" verificamos que o mesmo atendeu a todos os dispositivos constantes da legislação em vigor e em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações, manifestamos pela realização da licitação na modalidade **T.P.**, ainda a minuta do edital licitatório se mostrou adequada preenchendo todos os requisitos da legislação pertinente.*

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Barra do Garças - MT, 17/05/2017

**HEROS PENA**  
Procurador Geral  
Matricula: 213 - OAB/MT: 14.385-B



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

CAM. MUN. B. GARÇAS

Fis. 044

Ass. 12:

### FIXAÇÃO – DO EDITAL

Em cumprimento ao artigo 22 parágrafo § 2º (**sobre Tomada de preços**) da Lei 8.666/93 a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT, convida para participarem da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** para aquisição abaixo descrito:

OBJETO:- :

**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS P-13 SEM VASILHAME, COM ENTREGAS DIÁRIAS CONFORME NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL".**

Que será realizado no **dia 05 de JUNHO de 2017 às 09:00 hs** nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.

Este convite estende –se aos demais interessados do ramo, que estejam devidamente cadastrados ou não, na seção de cadastro de fornecedores, para que apresentem suas propostas em **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação** para o recebimento das propostas.

*Wellinton Pereira da Silva*

**WELLINTON PEREIRA DA SILVA**

**Presidente da CPL.**



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DEFCY GOMES DA SILVA*

CAM. MUN. B. GARÇAS  
Fls. 045  
Ass. re:

**EDITAL/TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS P-13 SEM VASILHAME, COM ENTREGAS DIÁRIAS CONFORME NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL.**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT**

**ATESTADO DE PUBLICAÇÃO**

Atesto, para os devidos fins que o referido documento, visando atender ao princípio da publicidade, foi PUBLICADO no período de 18/05/2017 a 25/06/2017 no Mural da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, localizada na Rua Mato Grosso, Nº 617-Centro, contendo os elementos dispostos na Lei 8.666/93; 10.1/2000 e 12.527/2011 Barra do Garças-MT 18 de 05 de 2017  
Responsável Thiago K. Nogueira

*Wellington*



## EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

Prezados Senhores,

Da ordem do Presidente da Câmara Municipal desta cidade, situada à Rua Mato Grosso, nº 617, Centro, fone/fax (66) 3401-2484 convidam a participar da licitação acima identificada, para que apresente proposta à presente licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e reger-se-á pela Constituição Federal/88, Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94; 9.032/95; 9.648/98; Lei Complementar 101/00 e outras normas correlatas, conforme disposições a seguir:

### I - ÓRGÃO SOLICITANTE E RECURSOS DISPONÍVEIS:

1.1 - As despesas estão cobertas por disponibilidade financeira e por dotação orçamentária do Orçamento Municipal Vigente, (**LEI MUNICIPAL Nº 3.811 DE 29.12.2016**; código: 01.001.01.031.0001.2001.339030.

1.2 - A C.P.L. da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**, cuja abertura ocorrerá às **09:00 horas (NOVE)**, (horário oficial de Brasília/DF somente em caso de estar no horário deverão Barra do Garças segue o horário de Cuiabá/MT) do dia **05 de JUNHO de 2017**, na Câmara Municipal de Barra do Garças, conforme endereço acima mencionado.

### II - DO OBJETO

2.1. A presente licitação se destina à contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS P-13 SEM VASILHAME COM ENTREGAS DIÁRIAS CONFORME NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I e ANEXO V DO EDITAL.**

2.2 - Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, fretes e carretos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

2.3 - **As entregas serão parceladas conforme necessidade da Câmara Municipal, "não será entregue de forma alguma em sua totalidade de uma só vez".**

2.4 - As especificações estão estabelecidos nos **Anexos**, desta Tomada de Preço.

### III - OBTENÇÃO DO EDITAL E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar do certame as empresas do ramo pertinente e compatível com

- -Rua Mato Grosso- 617- Centro/Fone:0xx(66) 401-2484/E-mai: [camarabg@uol.com.br](mailto:camarabg@uol.com.br)  
CEP:78.600-000 Barra do Garças - Mato Grosso



*Wellington*



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

CAM. MUN. B. GARÇAS  
Fls. 047  
Ass. pe:

objeto da licitação que reúnam as condições de qualificação exigidas nesta Tomada de Preço. O Edital e seus anexos poderão ser consultados na Câmara Municipal e o Edital está sendo afixado no local de costume, no átrio da Câmara Municipal de Barra do Garças/MT, onde poderá ser consultado pelos interessados, nos termos do artigo 22, parágrafo 2o, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

**3.2** - Os interessados na licitação que queiram adquirir o Edital e seus anexos deverão levar no Departamento de Licitação, um **pen-drive** com capacidade suficiente para cópia do Edital e anexos, sem qualquer ônus.

**3.3** - É vedada a participação de:

- a) Empresa consorciada sob qualquer forma;
- b) Empresa considerada inidônea por Órgão ou Entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa inadimplente ou que tiver Contrato rescindido, ou ainda, suspensa de licitar/contratar com Órgão Federal, Estadual e Municipal de qualquer Unidade da Federação.
- d) Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração poderá representar mais de uma empresa junto à Câmara Municipal nesta Tomada de Preços, sob pena de exclusão das licitantes representadas.
- e) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

#### **IV - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

O recebimento dos envelopes contendo documentos de habilitação e proposta de preço ocorrerá conforme data e horário previsto no item 1.2 deste edital, deverão ser apresentados em dois envelopes distintos sendo um para documentação e outro para proposta. No envelope deverá constar as especificações conforme modelo abaixo:

**-Deverão ser apresentados em envelopes lacrados e rubricados com a subscrição:**

**ENVELOPE 01**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**  
À CÂMARA MUN. BARRA DO GARÇAS  
A/C COMISSÃO PERM. LICITAÇÃO  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**ENVELOPE 02**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**  
À CÂMARA MUN. BARRA DO GARÇAS  
A/C COMISSÃO PERM. LICITAÇÃO  
PROPOSTA COMERCIAL

**4.1** - Caso haja inversões dos documentos nos envelopes de habilitação e proposta de preços, ficará o proponente sujeito a sua inabilitação por falta de documentação.

#### **V - DA REPRESENTAÇÃO DA LICITANTE - CREDENCIAMENTO**

**5.1** - Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pelo licitante para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à

*Wellington*



documentação ou à proposta, conforme modelo no **Anexo II**.

**5.1.1** - Entende-se por documento credencial:

**a)** No Caso de **REPRESENTANTES LEGAIS (Quando sócio)**: Estatuto ou Contrato social com última alteração ou Consolidação e CNPJ, com cópia do RG, CPF e Título de Eleitor de todos os sócios da empresa. No caso de um dos sócios ser pessoa jurídica apresentar documentos pessoais de todos os sócios da empresa. A falta do título de eleitor não desclassifica é apenas para cadastro interno. Conforme modelo no **Anexo II**.

**a.1) Documentos apresentados no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente no envelope de documentação.**

**b)** No Caso de **PROCURADOR: Procuração ou declaração da licitante** (com firma reconhecida) no qual constem com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação **incluindo as exigências da letra "a"**. com fotocópia dos docs. pessoais do procurador, Conforme modelo no **Anexo II**.

**5.1.2 DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS NO CREDENCIAMENTO:**

- **Declaração** de comprometimento de habilitação (conforme modelo do **Anexo III**).

- **Declaração** de conhecimento e aceitação do teor do Edital (conforme modelo do **Anexo IV**).

**5.2. Documentação em original com suas respectivas fotocópias podendo ser autenticada por funcionário da CMBG.**

**5.2.1** As **microempresas ou empresas de pequeno porte** deverão apresentar **comprovação de enquadramento em um dos dois regimes**, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações pela Lei 147 de 07/08/2014, a empresa deverá apresentar:

I - **Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial** que a empresa enquadra-se como ME ou EPP;

II - **Declaração** firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no **CRC** (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte;

III - **Declaração** firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.





Para fazer uso da prerrogativa acima, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão comprovar essa condição com a apresentação dos **Balanços ou demonstrativos contábeis do Exercício de 2016**, conforme LC 123/06:

"Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da **microempresa**, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e Redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011 (Produção de efeitos - vide art. 7º da Lei Complementar nº 139, de 2011)

II - no caso da empresa de **pequeno porte**, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais). Redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011 (Produção de efeitos - vide art. 7º da Lei Complementar nº 139, de 2011)

§ 1º Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

§ 2º No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo **será proporcional** ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

**Parágrafo Único** - Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

**5.2.2 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 5.3 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06**

**5.3** - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**5.4** - O documento credencial deverá ser apresentado à Comissão de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação e Proposta, ou quando esta o exigir.

**5.5** - A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

## **VI - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

CAM. MUN. B. GARÇAS

Fls. 050

Ass. [assinatura]

**6.1** - Conforme § 1º do Art. 32, do Estatuto das Licitações, fica dispensado a apresentação dos documentos tratados nos Art. 28 a 31 da citada Lei, com exceções dos docs. abaixo especificados, conforme item 5.2.

**6.2** - A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**a) Contrato social Consolidação ou primeiro contrato mais a última alteração com cópia de RG, CPF e Título de Eleitor de todos os sócios da empresa;**

**b) Certidão Negativa de Débito Relativo aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (com abrangência inclusive as contribuições sociais-INSS);**

**c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei n. 12.440/2011**

**d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual;**

**e) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal;**

**f) Certidão que prove a regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**

**g) Declarações, ANEXO VI DO EDITAL;**

**h) No mínimo 1 (um) Atestado (ou declaração) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;**

**i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;**

**j) CNPJ-Cadastro Nacional Pessoa Jurídica;**

**6.2.2** - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 (inclusive declaração assinada com CRC do contador e documentação que comprove ser micro empresa ou empresa de pequeno porte), e alterações pela Lei 147 de 07/08/2014, conforme Minuta de Declaração de ME/EPP, a empresa deverá apresentar junto à declaração a Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial.

**6.2.3** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado

*Weidmar*



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

CAM. MUN. B. GARÇAS

Fls. 052

Ass. re:

o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**6.2.4** - A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**6.2.5** - Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei no. 11.488/07

**6.3 - Os licitantes ficam cientes que após apresentação de proposta:**

**a)** No preço proposto estão inclusos os impostos e taxas devidos por lei, bem como as despesas com frete, carretos e afins **com entregas parceladas conforme necessidade da Câmara Municipal.**

**b)** Que aceita e tem conhecimento na íntegra de todas as condições estipuladas neste processo, e submissão as condições exigidas o presente edital.

**c)** Que os preços tem validade no mínimo de **90 (noventa)** dias a contar da data de apresentação, mesmo que sofram os aumentos previstos.

**d)** O Prazo de entrega será conforme solicitação da Câmara Municipal.

**6.4** - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos deverão ser apresentados: legíveis e dentro da validade neles expressos.

Em original ou por cópia autenticada por cartório, servidos da administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial, exceto documentos emitidos pela rede mundial de computadores.

**6.5** - Após a entrega dos envelopes 01 e 02, fica caracterizado que o proponente tem conhecimento das condições estipuladas neste processo, dos seus direitos e deveres, das características básicas do **objeto** licitado. Salvo quando há impugnação tempestiva dos termos do edital, o que não impedira a sua participação do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**VII - PROPOSTA DE PREÇO:**

**a)** As propostas deverão ser datilografadas ou digitadas, sem emendas borrões, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, nem condições escritas à margem, rubricadas em todas as folhas, de tal sorte que permita à Comissão de Licitação obtenha seu perfeito entendimento, para fins de julgamento, datadas e rubricadas, contendo necessariamente, o nome comercial/marca, tipo de categoria, opcionais, os preços, em moeda corrente nacional,

*William*



em valores unitário e total, utilizando apenas duas casas decimais depois da vírgula.

b) Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

c) Após a fase de habilitação, ou mesmo classificação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

d) Apresentar Descrição/Especificações Técnicas conforme **(Termo de Referência- Anexo I)** e Modelo de Carta de Apresentação de Proposta **(anexo V)**.

#### **VIII - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**8.1** - A Comissão de Licitação obedecerá, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites previstos nas alíneas abaixo:

a) no dia e horário fixados no preâmbulo deste Edital, proceder-se-á ao recebimento, em ato público, dos envelopes de nº 01 e 02 de cada licitante.

b) recolhidos os envelopes de número 01 e 02 das licitantes, declarar-se-á encerrado o prazo de recebimento, nenhum outro podendo ser aceito a partir de então.

c) ato contínuo, proceder-se-á a abertura dos envelopes de número 01 (HABILITAÇÃO), devendo os membros da Comissão de Licitação rubricar todos os documentos, passando em seguida aos representantes das empresas concorrentes para que, querendo, examinem e rubriquem os documentos de habilitação.

d) divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação consultará as licitantes sobre a possibilidade de abdicarem do recurso cabível e, em havendo renúncia expressa do mencionado direito, dará continuidade ao certame com a abertura das propostas comerciais, que serão rubricadas pela comissão de licitação e pelas licitantes.

e) divulgado o resultado do julgamento das propostas comerciais, poderá a Comissão de Licitação consultar os representantes das licitantes sobre a possibilidade de abdicarem do recurso cabível.

**8.2** - Caso entenda necessário proceder a exame mais detalhado da documentação ou das propostas, poderá a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, suspender a sessão.

**8.3** - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às empresas o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas

*Wellington*



escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação, admitindo-se, nessa última hipótese, a oferta de preços distintos dos inicialmente cotados.

**8.4** - Da reunião para recebimento e abertura das propostas será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as licitantes presentes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, e demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelos membros da Comissão e por todos os representantes credenciados presentes.

**8.5** - A Comissão de Licitação, ou a autoridade superior poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, isso em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveria constar originariamente da proposta.

**8.6** - Encerrada a fase de habilitação, a licitante inabilitada será convocada a recolher o envelope contendo sua proposta comercial, sendo fixado o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, findo o qual o envelope e seu conteúdo serão fragmentados.

#### **IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

**9.2** - Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios, simbólicos ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

**9.3** - Na hipótese de todas as propostas apresentarem-se com preços considerados abusivos, acima dos valores de mercado, correntemente aceitos, a Comissão de Licitações poderá marcar novo prazo, de **três dias úteis**, para que os proponentes apresentem novas propostas, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93.

**9.4** - Em qualquer das fases da sessão de julgamento, serão desclassificados os licitantes cujas propostas estiverem em desconformidade com o Ato convocatório.

**9.5** - Após o julgamento do certame e dos recursos, será adjudicado o objeto à empresa vencedora, sendo homologado o procedimento pelo Presidente da Câmara Municipal.

**9.6** - Todos os procedimentos desta licitação estão embasados na Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, aplicando-se subsidiariamente e naquilo que

*Welton*



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

CAM. MUN. B. GARÇAS  
Fls. 054  
Ass. [assinatura]

não for conflitante, a legislação civil brasileira.

**9.7** - Não será admitido o consorciamento de empresas ou a cessão de direitos e obrigações do objeto da licitação.

**9.8** - Fica fixado o Foro de Barra do Garças/MT para dirimir litígios decorrentes deste certame ou da execução do futuro contrato.

**X - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO E PAGAMENTO:**

**a)** O prazo para entrega do objeto é imediato (conforme solicitação da CMBG) de forma parcelada conforme solicitação podendo ter várias entregas na mesma semana ou no mesmo dia, a contar da data do recebimento da Nota do Empenho/Ordem de Compra/Ordem de Serviço. **Não será aceito terceirização na entrega da mercadoria.**

**b)** Validade do Contrato até **31.12.2017** ou **enquanto durar o quantitativo licitado;**

**c)** O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, após certificados pelo setor competente deste órgão, até **30** (trinta) dias da data da adjudicação.

**d)** O produto citado na Clausula II será acompanhado de Nota Fiscal. Será atestado o seu recebimento somente após minuciosa conferência.

**e)** Poderá ser aditivado conforme prevê a Lei n. 8.666/93

**XI - DA VARIAÇÃO DE PREÇOS**

**11.1** - Os valores apresentados pela empresa vencedora, será fixa e irrevogável durante toda a vigência deste contrato.

**11.2** - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do § 1º do art. 65 da lei federal 8.666/93.

**XII - DO CONTRATO**

**12.1** - A Câmara Municipal de Barra do Garças, na qualidade de contratante, convocará a adjudicatária, após a devida adjudicação do objeto nos termos e para efeitos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta em anexo, devendo fazê-lo no prazo de 05 dias, a partir do recebimento do chamamento, sob pena de incidir na multa de 10% sobre o valor global do contrato, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis, com base na lei federal 8.666/93.

**12.2** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", no prazo e condições determinados, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida,

*Wellington*



sujeitando-a as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e à multa prevista no tópico antecedente.

**12.3** - Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, no prazo e condições fixados, a Administração procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no § 2o do art. 64 da Lei n.o 8.666/93.

### XIII - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- a) Entregar a mercadoria licitada conforme especificações deste edital, anexo I e em consonância com a proposta de preços, bem como com a documentação exigida no Anexo I, se for o caso, sempre de forma fracionada conf. solicitação com entregas diárias;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, as supressões que se fizerem nas compras, respeitadas os limites legais, conforme dispõe o artigo 65, da Lei Federal n. 8666/93;
- g) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

### XIV - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

**14.1** - No caso de inadimplência da empresa adjudicatária das obrigações e cláusulas estabelecidas no presente Edital, poderá a Câmara Municipal de Barra do Garças, unilateralmente, aplicar as penalidades previstas na Lei das Licitações.

**14.2** - Sem prejuízo da cláusula acima e das sanções administrativas do artigo 87 da Lei Federal no 8666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

**14.3 - Advertência**, em virtude de faltas de pequena monta, podendo a administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras dessa sanção, aplicar outras mais severas;

*[Assinatura manuscrita]*







Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

CAM. MUN. B. GARÇAS  
Fls. 057  
R:

administração, decorrente de ato superveniente, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**16.6** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitações em contrário.

**16.7** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Barra do Garças/MT.

**16.8** - A Câmara Municipal de Barra do Garças/MT não se responsabiliza por documentos (envelopes) enviados via correio ou por qualquer outro meio, que for entregue fora do prazo estipulado no presente Edital.

**16.9** - Fazem parte integrante do presente edital, independente de sua transcrição nele:

- ✓ **Anexo I – Termo de Referência;**
- ✓ **Anexo II - Modelo de Credenciamento;**
- ✓ **Anexo III – Modelo De Declaração De Comprometimento De Habilitação;**
- ✓ **Anexo IV – Modelo De Declaração De Conhec. e Aceitação Do Teor Do Edital**
- ✓ **Anexo V - Modelo de Proposta;**
- ✓ **Anexo VI - Modelo De Declarações;**
- ✓ **Anexo VII – Minuta de Contrato.**
- ✓ **Anexo VIII – Comprovante de recebimento do edital**

**XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**a)** Informações adicionais poderão ser obtidas no endereço e telefones acima citados, no horário de 13:00 às 17:00 horas.

**b)** O contrato decorrente do presente edital, poderá ser aditado conforme disposição legal.

**c)** Fica reservado à CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT, na pessoa do ordenador de despesa, o direito de homologar a presente licitação, revoga-la ou anula-la em partes ou integralmente, devidamente justificado, no interesse público.

**XVIII – FORO**

Elege-se o Foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer pendências referentes ao presente certame independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Barra do Garças/MT, 18 de MAIO de 2017.

*Wellinton Pereira da Silva*  
**WELLINTON PEREIRA DA SILVA**  
Presidente da CPL.

*Wellinton*



(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ÁGUA MINERAL DE GARRAFÃO 20 LTS, E GÁS P-13 PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL, ENQUANTO DURAR QUANTITATIVO LICITADO. COM ENTREGAS PARCELADAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA CMBG.

**JUSTIFICATIVA:**

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA VISA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS SUPRINDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, QUANTO FUNCIONÁRIOS, VEREADORES E OUTROS.

**ESPECIFICAÇÕES: POR LOTE**

**LOTE 01 - ÁGUA MINERAL:**

ITEM	COD.TCE/ COD. UNID. TCE	ESPECIFICAÇÃO/ MARCA	UND.	QUANT.	VR. UNIT ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
01	424447-8  COD.UNID. 711	ÁGUA MINERAL GARRAFÃO 20 LTS.	UNID.	3.000	R\$ 21,25	R\$ 63.750,00
02	121592-2  626	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 48X200 ML.	PCT.	3.000	R\$ 42,90	R\$ 128.700,00
					TOTAL:	R\$ 192.450,00

**LOTE 02 - GÁS P-13:**

ITEM	COD.TCE/ COD. UNID. TCE	ESPECIFICAÇÃO/ MARCA	UND.	QUANT.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
01	145822-1  COND. UNID. 1	GÁS P-13 SEM VASILHAME	Und.	24	R\$ 87,00	R\$ 2.088,00
					TOTAL:	R\$ 2.088,00

**TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$194.538,00**

**COM ENTREGAS PARCELADAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA CMBG.**

- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.

*celina*



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

CAM. MUN. B. GARÇAS  
Fls. 059  
Ass. Ri

- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL
- TODOS OS IMPOSTOS E DESPESAS NECESSÁRIAS À CORRETA EXECUÇÃO DO AJUSTE ESTÃO INCLUSOS NO PREÇO.
- DECLARAMOS CONHECER E NOS SUBMETEMOS INTEGRALMENTE A TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, INTEGRANTE DESTA PROPOSTA.

- 1.1. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
- 1.2. Indicação do preço conforme o Anexo V (proposta) deste Edital, em valor unitário e global, prevalecendo este último em caso de divergências. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os tributários e os decorrentes da legislação trabalhista;
- 1.3. Ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, com fixação do prazo de Validade da Proposta;
- 1.4. Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

#### **2.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 2.1. Os pagamentos serão efetuados **até 30 dias** após a emissão da respectiva nota fiscal, dos serviços e ou troca de peças quando necessário
- 2.2. Os pagamentos mensais serão realizados pela CONTRATANTE mediante apresentação comprovação de regularidade fiscal.

#### **3.0 - UNIDADE FISCALIZADORA**

- 3.1. A fiscalização do contrato objeto desse certame será exercida por representante devidamente nomeado por portaria do presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT.

#### **COM ENTREGAS PARCELADAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA CMBG**



## ANEXO II

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
(CARGO) \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. n.º \_\_\_\_\_ e  
C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, para representá-la perante a **CÂMARA  
MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT**, na licitação na modalidade **T.P. n.º**  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive  
interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

\_\_\_\_\_

R.G.:

\_\_\_\_\_

CARGO:

\_\_\_\_\_

Obs. Este deverá ser entregue ao Presidente da CPL, após a abertura da sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

*Wellington*



(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO**

Empresa \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002 e para fins da **TOMADA DE PREÇOS** nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ da Câmara Municipal de Barra do Garças, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital da TP. em epigrafe.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

1

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Presidente CPL, após a abertura da sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

Empresa \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital desta **TP**, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

*Wellington*

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Presidente CPL, após a abertura da sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

CAM. MUN. B. GARÇAS  
 Fls. 063  
 Ass. \_\_\_\_\_

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTAS**

**A**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO 617 – CENTRO – CEP: .....  
 LICITAÇÃO NA MODALIDADE **TOMADA DE PREÇOS N.º** \_\_\_\_/2017  
 ABERTURA DIA \_\_\_\_\_ ÀS \_\_\_\_\_ HORAS

**A EMPRESA** \_\_\_\_\_, ESTABELECIDA NA  
 RUA \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, COMPLEMENTO:  
 \_\_\_\_\_, C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_  
 FAX: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_, CIDADE: \_\_\_\_\_  
 ESTADO: \_\_\_\_\_, DADOS BANCÁRIOS: \_\_\_\_\_ E MAIL: \_\_\_\_\_

**1.0 – OBJETO:**

1.1 - Contratação de empresa para aquisição de água mineral e gás para atender a CMBG, conforme especificações abaixo:

**LOTE 01 – ÁGUA MINERAL:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	ÁGUA MINERAL GARRAFÃO 20 LTS.		UNID.	3.000		
02	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 48X200 ML.		PCT.	3.000		
					TOTAL:	

**LOTE 02 – GÁS P-13:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	GÁS P-13 SEM VASILHAME		UNID.	24		
					TOTAL:	

**TOTAL GERAL: R\$** \_\_\_\_\_

- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL
- TODOS OS IMPOSTOS E DESPESAS NECESSÁRIAS À CORRETA EXECUÇÃO DO AJUSTE ESTÃO INCLUSOS NO PREÇO.
- DECLARAMOS CONHECER E NOS SUBMETEMOS INTEGRALMENTE A TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, INTEGRANTE DESTA PROPOSTA.

Barra do Garças - MT, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2017.

(assinatura do responsável da firma proponente)

*Wedin Tasso*

19



(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÕES**

Empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no ....., residente e domiciliada no endereço ..... DECLARA sob as penas da Lei:

- 1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- 2) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Local e data  
Nome, identificação e assinatura do licitante

*Waldemar*





**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL E GÁS P-13, PARA ATENDER A CMBG.”** que entre si celebram a Câmara Municipal de Barra do Garças \_MT e a Empresa \_\_\_\_\_.

**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2017**  
**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2017**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.051.469/0001-27, situada na Rua Mato Grosso, nº. 617 na cidade de Barra do Garças-/MT, neste ato representada pelo seu presidente Sr. **MIGUEL MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Joaquim Guardiato, n.2083, Bairro São Sebastião II, portador da cédula de identidade Nº 1174931 SSP/GO E CPF Nº 087.162.422-20, conforme ATA DE POSSE DE 01.01.2013, na qualidade de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** empresa - \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG. nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente de **Contratada**;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente pregão tem por objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL E GAS P-13 PARA ATENDER A CMBG.”**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - O objeto deste contrato será executado em regime de prestação de serviços mensais conforme a necessidade.

2.2 - A CONTRATADA deverá efetuar a prestação dos serviços conforme determinado no Anexo I - Termo de Referencia do Edital de TP nº \_\_\_\_\_/2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - Para a execução total do contratado fica ajustado o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), divididos em (\_\_\_\_) parcelas mensais de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), proposto pela CONTRATADA.

3.2 - Os pagamentos serão efetuados após a emissão da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela licitante vencedora.

*Wellmann*



3.3 – Os pagamento serão realizados pela CONTRATANTE mediante comprovação de regularização fiscal, com retenção de tributo se for o caso.

3.4 – O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

3.5 – O contrato deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item durante toda sua vigência e execução.

3.6 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1 - O prazo previsto para o consumo e fornecimento do objeto do presente contrato será da data de sua assinatura até **31/12/2017** ou á aquisição total do objeto do contrato, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

5.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária:

**Câmara Municipal** 01.001.01.031.0001.2001.339030;

#### **CLÁUSULA SEXTA– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES 6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:**

- a) Clausulas conforme Termo de Referência.
- b) Cumprir fielmente o presente contrato de modo que, no prazo estabelecido a execução seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso conforme Termo de Referência;
- c) Realizar as despesas com serviços, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação;
- d) Arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas, inclusive licença em repartições;
- e) Em caso de despesas de deslocamento da empresa ao Município para atendimento correrão por conta da empresa;

#### **6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:**



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

CAM. MUN. B. GARÇAS

Fls. 067

Ass. 10:

- a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- b) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- c) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais.
- f) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;
- g) Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela, inclusive ISSQN, IRRF e ao INSS.
- h) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- i) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. E, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

7.1.1. MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

7.1.2. MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado

23



Judicialmente;

7.1.3. - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.1.4 A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

7.1.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

7.1.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

7.1.7. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.1.8 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão, dentro do mesmo prazo;

7.1.9. Se a CONTRATADA não recolher ao CONTRATANTE o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será esta encaminhada para inscrição na Dívida Ativa.

7.1.10 - Será considerado valor total deste Contrato, para efeitos de aplicação das multas previstas nos itens desta cláusula, o somatório dos valores constantes nas Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA até a data da aplicação da respectiva penalidade.

7.1.11 - O prazo de apresentação de recurso referente à aplicação das penalidades será de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

8.1 - O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento;

8.2 - Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extra judicial, quando:

24



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

CAM. MUN. B. GARÇAS

Fls. 069

Ass. [Signature]

- a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- b) constar do processo, a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;
- c) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, no fornecimento dos materiais; d) ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;
- e) ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

8.3 - Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada;

8.4 - A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.5 - A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

#### **CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO**

9.1 - O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao Processo de Licitação, deste Pregão Presencial e respectivos anexos, bem como à proposta de preços da vencedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS**

10.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato; d) fiscalização da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

11.1 - A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação

25

[Handwritten signature]



e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por representante do CONTRATANTE, a ser designado por portaria pelo Legislativo, devendo este:

- a) promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
- b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;
- b) solicitar ao Presidente da Câmara Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

12.2 - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial - IOMAT.

13.2 - As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

14.2 – O contrato decorrente do presente edital poderá ser aditado conforme disposição legal.

14.3 – As prorrogações de prazo de vigência deste contrato serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

14.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Barra do Garças - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

CAM. MUN. B. GARÇAS

Fls. 071

Ass. 10:

15.2 - E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças - MT; \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**MIGUEL MOREIRA DA SILVA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA:**  
**CNPJ N.**

**1º TESTEMUNHA:**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_  
Nº RG.: \_\_\_\_\_  
Nº CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

**2º TESTEMUNHA:**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_  
Nº RG.: \_\_\_\_\_  
Nº CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

27

*Wellington*



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

CAM. MUN. B. GARÇAS  
Fls. 072  
Ass. \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**  
**TOMADA DE PREÇOS N. 002/2017**  
**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL**

Via da Câmara:

<b>NOME DA EMPRESA:</b>	<b>CNPJ DA EMPRESA:</b>
<b>DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI CÓPIA DO EDITAL E ANEXOS, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N. ____/2017.</b>	
_____ <b>ASSINATURA</b> <b>NOME DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA</b>	
_____ <b>CPF N.</b>	
_____ <b>RG N°</b>	

28

*Wedin*





### FIXAÇÃO – DO EDITAL

Em cumprimento ao artigo 22 parágrafo § 2º (**sobre Tomada de preços**) da Lei 8.666/93 a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT, convida para participarem da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** para aquisição abaixo descrito:

OBJETO:- :

**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS P-13 COM ENTREGAS DIÁRIAS CONFORME NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL".**

Que será realizado no **dia 05 de JUNHO de 2017 às 09:00 (NOVE) hs. (Horário de Oficial de BRASÍLIA/DF)**, nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.

Este convite estende –se aos demais interessados do ramo, que estejam devidamente cadastrados ou não, na seção de cadastro de fornecedores, para que apresentem suas propostas em **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação** para o recebimento das propostas.

*Wellinton Pereira da Silva*

**WELLINTON PEREIRA DA SILVA**  
Presidente da CPL.



## TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2017** - CMBG-MT, possui **30 (TRINTA)** folhas numericamente ordenadas.

**Barra do Garças, 18 de MAIO de 2017.**

*Wellinton Pereira da Silva*

**WELLINTON PEREIRA DA SILVA**  
**Presidente da CPL.**



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

PORTARIA Nº 71/2.017, DE 24 DE MAIO DE 2.017

"Nomeia/substitui membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Barra do Garças."

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições;

**R E S O L V E**

**Artigo 1º** - Nomear o servidor **Elison Francisco Pacheco Moura**, matrícula 298, para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Barra do Garças, em substituição a servidora Aparecida de Lourdes Leme, nomeada pela Portaria 001/2017, que a partir da publicação desta Portaria deixa de integrar a referida Comissão.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças, 24 de maio de 2.017.

  
**MIGUEL MOREIRA DA SILVA**



  
**Wellington Pereira da Silva**  
Presidente da CPL  
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

PORTARIA Nº. 001/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

**MIGUEL MOREIRA DA SILVA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica do Município.....

**RESOLVE:**

Art.1º - Nomear os servidores Wellinton Pereira da Silva Administrativo, Gabriela Andrade Martins, Auxiliar Administrativo e Aparecida de Lourdes Leme, Auxiliar de Serviços Gerais, para fazerem parte da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL** da Câmara Municipal de Barra do Garças, ficando assim constituída:

**PRESIDENTE: WELLINTON PEREIRA DA SILVA**  
**RELATOR: GABRIELA ANDRADE MARTINS**  
**MEMBRO: APARECIDA DE LOURDES LEME**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças- MT, 02 de janeiro de 2017.

  
**MIGUEL MOREIRA DA SILVA**  
Presidente da Câmara



  
**Wellinton Pereira da Silva**  
Presidente da Câmara  
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

CAM. MUN. B. GARÇAS  
Fls. 077  
Ass. 101

**CONFORME LEI N. 3.602 DE 15.01.2015**

**ESTABELECE NOVOS VALORES PARA DEFINIÇÃO DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS  
PREVISTAS NA LEI FEDERAL 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 COM ATUALIZAÇÃO  
ANUAL PELO IGP-M, COMO SEGUE EM ANEXO.**



*Wellington Pereira da Silva*  
Wellington Pereira da Silva  
Presidente da Câmara  
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

CAM. MUN. B. GARÇAS

Fls. 078

Ass. *[Signature]*

**LEI Nº 3602 DE 15 DE Janeiro DE 2015.**

Projeto de Lei nº 001/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Estabelece novos valores para definição das modalidades licitatórias previstas na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993”.

O Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO GOMES PIAUI**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido que as modalidades de licitação existentes no Município de Barra do Garças – MT são aquelas previstas no artigo 22 da Lei Federal 8.666/1993.

**Art. 2º** As modalidades de licitação previstas no artigo supra serão determinadas em função dos limites dispostos no artigo 23 da Lei Federal 8.666/1993, devidamente atualizados anualmente pelo IGP-M.

**§ 1º** Na data de publicação desta lei, os valores constantes do artigo 23 da Lei Federal 8.666/1993, ficarão automaticamente atualizados pelo índice acumulado do IGP-M de junho de 1998 à dezembro de 2014 conforme a tabela constante do Anexo I que é parte integrante desta lei;

**§ 2º** Após sua publicação os valores constantes desta lei e discriminados no Anexo I serão atualizados, por Decreto do Poder Executivo, todo mês de janeiro, com base no IGP-M acumulado no exercício anterior.

**Art. 3º** Para dispensa de licitação deverá ser aplicada a regra constante do artigo 24 da Lei federal 8.666/1993 aos valores já atualizados nos termos do artigo anterior.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 15 de Janeiro de 2015.

*[Signature]*  
**MAURO GOMES PIAUI**

Vice-Prefeito no exercício do cargo de  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

CAM. MUN. B. GARÇAS  
Fl. 079  
Ass. 10

**ANEXO I:**

PERÍODO	IGP-M ACUMULADO NO PERÍODO	TOTAL IGP-M ACUMULADO DESDE 06/1998 A 12/2014 (%)
06/1998 A 12/1998	0,78	
01/1999 A 12/1999	20,10	
01/2000 A 12/2000	9,95	
01/2001 A 12/2001	10,37	
01/2002 A 12/2002	25,30	
01/2003 A 12/2003	8,69	
01/2004 A 12/2004	12,42	
01/2005 A 12/2005	1,20	
01/2006 A 12/2006	3,84	
01/2007 A 12/2007	7,74	
01/2008 A 12/2008	9,80	
01/2009 A 12/2009		
01/2010 A 12/2010	11,32	
01/2011 A 12/2011	5,09	
01/2012 A 12/2012	7,81	
01/2013 A 12/2013	5,52	
01/2014 A 12/2014	3,67	
		<b>144,60</b>

MODALIDADE	VALOR (R\$) DESDE 1998	VALOR ATUALIZADO (R\$) + 144,60%
Dispensa por valor inferior – Art. 24, I da Lei n. 8.666/93  (Obras e serv. de engenharia)	R\$ 15.000,00	R\$ 36.690,00
Dispensa por valor inferior – Art. 24, II da Lei n. 8.666/93  (compras e outros serv.)	R\$ 8.000,00	R\$ 19.568,00
Convite	Acima de R\$ 8.000,00 Até R\$ 80.000,00	Acima de R\$ 19.568,00 Até R\$ 195.680,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

Tabela Anterior/Limites de valores por Modalidades e Pregão

<b>TABELA DE VALORES PARA LICITAÇÕES (Lei Federal 9.648 de 27/05/98)</b>			
<b>MODALIDADE</b>	<b>PRAZO</b>	<b>COMPRAS OU SERVIÇOS</b>	<b>OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA</b>
<b>DISPENSA</b>		<b>Até R\$ 8.000,00</b>	<b>Até R\$ 15.000,00</b>
<b>CONVITE</b>	05 dias úteis	<b>Acima de R\$ 8.000,00 Até R\$ 80.000,00</b>	<b>Acima de R\$ 15.000,00 Até R\$ 150.000,00</b>
<b>TOMADA DE PREÇOS</b>	15 dias corridos	Acima de R\$ 80.000,00 Até R\$ 650.000,00	Acima de R\$ 150.000,00 Até 1.500.000,00
<b>CONCORRÊNCIA</b>	30 dias corridos	Acima de R\$ 650.000,00	Acima de R\$ 1.500.000,00
<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	08 dias úteis	Bens e serviços de uso comum	
<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	08 dias úteis	Compras e serviços	não válido

Demais valores da tabela anterior como Tomada de Preços, Concorrência e Pregão serão mantidos da mesma forma conforme segue abaixo:

Tabela Atual:

<b>TABELA DE VALORES PARA LICITAÇÕES (Lei Federal 9.648 de 27/05/98)</b>			
<b>MODALIDADE</b>	<b>PRAZO</b>	<b>COMPRAS OU SERVIÇOS</b>	<b>OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA</b>
<b>DISPENSA</b>		<b>Até R\$ 19.568,00</b>	<b>Até R\$ 36.690,00</b>
<b>CONVITE</b>	05 dias úteis	<b>Acima de R\$ 19.568,00 Até R\$ 195.680,00</b>	Acima de R\$ 36.690,00 Até R\$ 366.900,00
<b>TOMADA DE PREÇOS</b>	15 dias corridos	Acima de R\$ 195.680,00 Até R\$ 1.589.900,00	Acima de R\$ 366.900,00 Até R\$ 2.169.000,00
<b>CONCORRÊNCIA</b>	30 dias corridos	Acima de R\$ 1.589.900,00	Acima de R\$ 2.169.000,00
<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	08 dias úteis	Bens e serviços de uso comum	
<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	08 dias úteis	Compras e serviços	não válido



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO

### CONTAS - EXERCÍCIO 2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 31 PARÁGRAFO 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ACRESCIDADA DO ARTIGO 49 DA LRF, TORNA PÚBLICO QUE FICARÁ À DISPOSIÇÃO DA MUNICIPALIDADE, ATÉ O PRAZO DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015, A PARTIR DA DATA DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015, O BALANÇO GERAL DO PODER LEGISLATIVO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2014.

ALTO TAQUARI (MT), 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

Euda Eudy Medeiros de Oliveira  
 Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

### LEI Nº 3.602 DE 15 DE Janeiro DE 2015.

Projeto de Lei nº 001/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Estabelece novos valores para definição das modalidades licitatórias previstas na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993".

O Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. MAURO GOMES PIAULI, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que as modalidades de licitação existentes no Município de Barra do Garças - MT são aquelas previstas no artigo 22 da Lei Federal 8.666/1993.

Art. 2º As modalidades de licitação previstas no artigo supra serão determinadas em função dos limites dispostos no artigo 23 da Lei Federal 8.666/1993, devidamente atualizados anualmente pelo IGP-M.

§ 1º Na data de publicação desta lei, os valores constantes do artigo 23 da Lei Federal 8.666/1993, ficarão automaticamente atualizados pelo índice acumulado do IGP-M de junho de 1998 à dezembro de 2014 conforme a tabela constante do Anexo I que é parte integrante desta lei;

§ 2º Após sua publicação os valores constantes desta lei e discriminados no Anexo I serão atualizados, por Decreto do Poder Executivo, todo mês de janeiro, com base no IGP-M acumulado no exercício anterior.

Art. 3º Para dispensa de licitação deverá ser aplicada a regra constante do artigo 24 da Lei Federal 8.666/1993 aos valores já atualizados nos termos do artigo anterior.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.  
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, de \_\_\_\_\_ de 2015.

MAURO GOMES PIAULI  
 Vice-Prefeito no exercício do cargo de  
 Prefeito Municipal

### ANEXO I:

PERÍODO	IGP-M ACUMULADO NO PERÍODO	TOTAL IGP-M ACUMULADO DESDE 06/1998 A 12/2014 (%)
06/1998 A 12/1998	0,78	
01/1999 A 12/1999	20,10	
01/2000 A 12/2000	9,85	
01/2001 A 12/2001	10,37	
01/2002 A 12/2002	25,30	
01/2003 A 12/2003	5,89	
01/2004 A 12/2004	12,42	
01/2005 A 12/2005	1,20	
01/2006 A 12/2006	5,84	
01/2007 A 12/2007	7,74	
01/2008 A 12/2008	8,80	
01/2009 A 12/2009	1,71	
01/2010 A 12/2010	11,32	
01/2011 A 12/2011	5,09	
01/2012 A 12/2012	7,81	
01/2013 A 12/2013	5,32	
01/2014 A 12/2014	10,67	
		144,88

MODALIDADE	VALOR (R\$) DESDE 1998	VALOR ATUALIZADO (R\$) 144,88%
Despesas por valor inferior - Art. 24, I de Lei n. 8.666/93 (Obras e serv. de engenharia)	R\$ 15.000,00	R\$ 38.690,00
Despesas por valor inferior - Art. 24, II de Lei n. 8.666/93 (Contratos e outros serv.)	R\$ 8.000,00	R\$ 19.568,00
Convite	Acima de R\$ 8.000,00 Até R\$ 80.000,00	Acima de R\$ 19.568,00 Até R\$ 185.680,00

### Tabela Anterior/Limites de valores por Modalidades e Pregão

MODALIDADE	PRAZO	COMPRAS OU SERVIÇOS	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
DISPENSA		Até R\$ 2.000,00	Até R\$ 10.000,00
CONVITE	05 dias úteis	Acima de R\$ 8.000,00 Até R\$ 80.000,00	Acima de R\$ 15.000,00 Até R\$ 150.000,00
TOMADA DE PREÇOS	15 dias corridos	Acima de R\$ 20.000,00 Até R\$ 80.000,00	Acima de R\$ 180.000,00 Até R\$ 1.800.000,00
CONCORRÊNCIA	30 dias corridos	Acima de R\$ 60.000,00	Acima de R\$ 1.500.000,00
PREGÃO PRESENCIAL	20 dias úteis	Bens e serviços de bens comuns	
PREGÃO ELETRÔNICO	05 dias úteis	Compras e serviços	não válido

Demais valores da tabela anterior como Tomada de Preços, Concorrência e Pregão serão mantidos da mesma forma conforme segue abaixo:

### Tabela Atual:

MODALIDADE	PRAZO	COMPRAS OU SERVIÇOS	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
DISPENSA		Até R\$ 2.880,00	Até R\$ 14.400,00
CONVITE	05 dias úteis	Acima de R\$ 11.360,00 Até R\$ 115.680,00	Acima de R\$ 21.630,00 Até R\$ 216.900,00
TOMADA DE PREÇOS	15 dias corridos	Acima de R\$ 28.000,00 Até R\$ 113.600,00	Acima de R\$ 243.000,00 Até R\$ 2.430.000,00
CONCORRÊNCIA	30 dias corridos	Acima de R\$ 1.584.000,00	Acima de R\$ 2.169.000,00
PREGÃO PRESENCIAL	20 dias úteis	Bens e serviços de bens comuns	
PREGÃO ELETRÔNICO	05 dias úteis	Compras e serviços	não válido

## CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

### CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

### DECRETO LEGISLATIVO Nº001/2015

SÚMULA: "Aprova as contas públicas do Município de Colniza, relativa ao Exercício Financeiro de 2013 Gestão do Senhor JOÃO ASSIS RAMOS ", A Câmara Municipal de Colniza/MT aprovou e esta Presidência promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO: Art. 1º - Ficam APROVADAS as contas públicas do Município de Colniza, prestadas pelo Gestor Municipal, Senhor JOÃO ASSIS RAMOS, relativas ao Exercício Financeiro de 2013. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigência na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, aos dias 11 de Fevereiro de 2015.

JOSE ANTONIO DE LIMA SILVA - Presidente



3613-7553  
CONS. TÉCNICA

Secretaria Geral do Pleno  
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604  
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

CAM. MUN. B. GARÇAS  
Fls. 0820  
Ass. \_\_\_\_\_

**Processo nº** 12.174-6/2014  
**Interessada** PREFEITURA DE CAMPOS DE JÚLIO  
**Assunto** Consulta  
**Relator** Conselheiro ANTONIO JOAQUIM  
**Sessão de Julgamento** 9-9-2014 – Tribunal Pleno

### RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2014 – TP

**Ementa:** PREFEITURA DE CAMPOS DE JÚLIO. CONSULTA. Licitações. Normas gerais. Competência privativa da União. Normas específicas. Competência suplementar dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Fixação do Valor Limite das Modalidades Licitatórias. Artigo 23 da Lei nº 8.666/1993. Norma específica da União federal. Possibilidade Constitucional dos demais entes da federação de fixar valores distintos para fixação das modalidades licitatória, mediante lei. Necessidade de respeito à regra constitucional de submissão das aquisições, concessões e alienações mediante licitação. Possibilidade dos demais entes federados de atualizar referidos valores com base no indexador e periodicidade nacionalmente fixados pelo artigo 120 da Lei nº 8.666/1993. a) A competência constitucional para legislar sobre normas gerais de licitações e contratações públicas é privativa da União, cabendo aos demais entes da federação a possibilidade de legislarem acerca da matéria apenas de forma suplementar, por meio de normas específicas. b) A competência legislativa suplementar dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios consiste na possibilidade de regulamentar as normas gerais expedidas pela União por meio da Lei nº 8.666/1993, a fim de adequá-las às peculiaridades regionais e locais, e somente naquilo que não foi definido ou delimitado pelas normas gerais insculpidas na Lei de Licitações. c) O artigo 22 da Lei de Licitações que estabelece as modalidades licitatórias é norma geral, editada pela União, sendo legalmente vedada a criação de novas modalidades pelos demais entes federados. d) O artigo 23 da Lei de Licitações é norma específica, editada pela União com vistas a fixar os valores a que tão somente seus órgãos e entidades se sujeitam para escolha das modalidades licitatórias, sendo juridicamente possível a outros entes da



Secretaria Geral do Pleno  
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604  
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

federação, a exemplo dos Municípios, estabelecerem novos valores para a definição das modalidades licitatórias previstas na Lei nº 8.666/1993. e) A Lei nº 8.666/1993 revogou integralmente o Decreto-Lei nº 2.300/1986, em especial seu artigo 85, *caput*, e parágrafo único, extinguindo a vedação a que os demais entes da federação alterassem os limites máximos de valor fixados para as modalidades licitatórias, vedação esta não reproduzida pela Lei nº 8.666/1993. f) A eventual disciplina estadual concorrente supletiva, e a suplementar municipal, em matéria de fixação do valor das modalidades licitatórias nacionais deverá ser feita por lei em sentido formal. g) O valor a ser fixado pelos demais entes, a título de limite máximo para fixação das modalidades licitatórias do artigo 22 da Lei nº 8.666/1993, à luz da regra constitucional da licitação e do princípio da razoabilidade, jamais poderá servir de burla à regra constitucional de submissão das aquisições e alienações ao próprio processo licitatório. h) O artigo 120 da Lei nº 8.666/1993 é norma geral, editada pela União, tão somente na parte em que prescreve o indexador de reajuste dos valores fixados na referida lei, e a periodicidade do reajuste. i) Os Chefes do Poder Executivo poderão atualizar monetariamente os valores fixados pela Lei nº 8.666/1993, tão somente com base no indexador e na periodicidade nacionalmente fixados pelo artigo 120 da Lei nº 8.666/1993.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 12.174-6/2014.

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, nos termos dos artigos 1º, XVII, 48 e 49, todos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e dos artigos 29, XI, e 81, IV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), **resolve**, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator, que acolheu o voto vista apresentado pelo Conselheiro Substituto Luiz Carlos Pereira, e de acordo com o Parecer nº 2.463/2014 do Ministério Público de Contas, alterado oralmente em Sessão Plenária no sentido de acompanhar integralmente as conclusões e razões do voto vista, **responder** ao consulente que: a) a



Secretaria Geral do Pleno  
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604  
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

competência constitucional para legislar sobre normas gerais de licitações e contratações públicas é privativa da União, cabendo aos demais entes da federação a possibilidade de legislarem acerca da matéria apenas de forma supletiva, por meio de normas específicas; b) a competência legislativa supletiva dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios consiste na possibilidade de regulamentar as normas gerais expedidas pela União por meio da Lei nº 8.666/1993, a fim de adequá-las às peculiaridades regionais e locais, e somente naquilo que não foi definido ou delimitado pelas normas gerais insculpidas na Lei de Licitações; c) o artigo 22 da Lei de Licitações que estabelece as modalidades licitatórias é norma geral, editada pela União, sendo legalmente vedada a criação de novas modalidades pelos demais entes federados; d) o artigo 23 da Lei de Licitações é norma específica, editada pela União com vistas a fixar os valores a que tão somente seus órgãos e entidades se sujeitam para escolha das modalidades licitatórias, sendo juridicamente possível a outros entes da federação, a exemplo dos Municípios, estabelecerem novos valores para a definição das modalidades licitatórias previstas na Lei nº 8.666/1993; e) a Lei nº 8.666/1993 revogou integralmente o Decreto-Lei nº 2.300/1986, em especial seu artigo 85, caput, e parágrafo único, extinguindo a vedação a que os demais entes da federação alterassem os limites máximos de valor fixados para as modalidades licitatórias, vedação esta não reproduzida pela Lei nº 8.666/1993; f) a eventual disciplina estadual concorrente supletiva, e a supletiva municipal, em matéria de fixação do valor das modalidades licitatórias nacionais deverá ser feita por lei em sentido formal; g) o valor a ser fixado pelos demais entes, a título de limite máximo para fixação das modalidades licitatórias do artigo 22 da Lei nº 8.666/1993, à luz da regra constitucional da licitação e do princípio da razoabilidade, jamais poderá servir de burla à regra constitucional de submissão das aquisições e alienações ao próprio processo licitatório; h) o artigo 120 da Lei nº 8.666/1993 é norma geral, editada pela União, tão somente na parte em que prescreve o indexador de reajuste dos valores fixados na referida lei, e a periodicidade do reajuste; e, i) os Chefes do Poder Executivo poderão atualizar monetariamente os valores fixados pela Lei nº 8.666/1993, tão somente com base no indexador e na periodicidade nacionalmente fixados pelo artigo 120 da Lei nº 8.666/1993. **Encaminhe-se** ao Consultante cópia desta decisão. O inteiro teor desta decisão está disponível no site: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br).

Participaram do julgamento os Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO, e o Conselheiro Substituto LUIZ CARLOS PEREIRA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Caso Brasil de 1953

1953

2012



CAM. MUN. B. GARÇAS  
Fls. 085  
Ass. 21

Secretaria Geral do Pleno  
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604  
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

**Processo nº** 12.174-6/2014  
**Interessada** PREFEITURA DE CAMPOS DE JÚLIO  
**Assunto** Consulta  
**Relator** Conselheiro ANTONIO JOAQUIM  
**Sessão de Julgamento** 9-9-2014 – Tribunal Pleno

### RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2014 – TP

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

**Publique-se.**

Sala das Sessões, 9 de setembro de 2014.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico. [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS  
Presidente

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM  
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR  
Procurador de Contas

Casa Branca de Melgaco - 1953

2013




Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

CAM. MUN. B. GARÇAS  
Fls. 086  
Ass. \_\_\_\_\_

ANEXO VIII  
TOMADA DE PREÇOS N. 002/2017  
COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Via da Câmara:

<b>NOME DA EMPRESA:</b>  AMILTON SILVA SOUZA	<b>CNPJ DA EMPRESA:</b>  20.652.909/0001-31
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI CÓPIA DO EDITAL E ANEXOS, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N. 002/2017.	
 ASSINATURA NOME DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA AMILTON SILVA SOUZA CPF N. 828.556.921-72 RG Nº 109287-66 SSP/MT	20.652.909/0001-31 AMILTON SILVA SOUZA Av. Ministro João Alberto nº 1394 Setor Bela Vista CEP 76.240-000 ARAGARÇAS - GO

Barra do Garças-MT., 24 de MAIO de 2017.

  
**Wellington Pereira da Silva**  
Presidente da CPL  
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

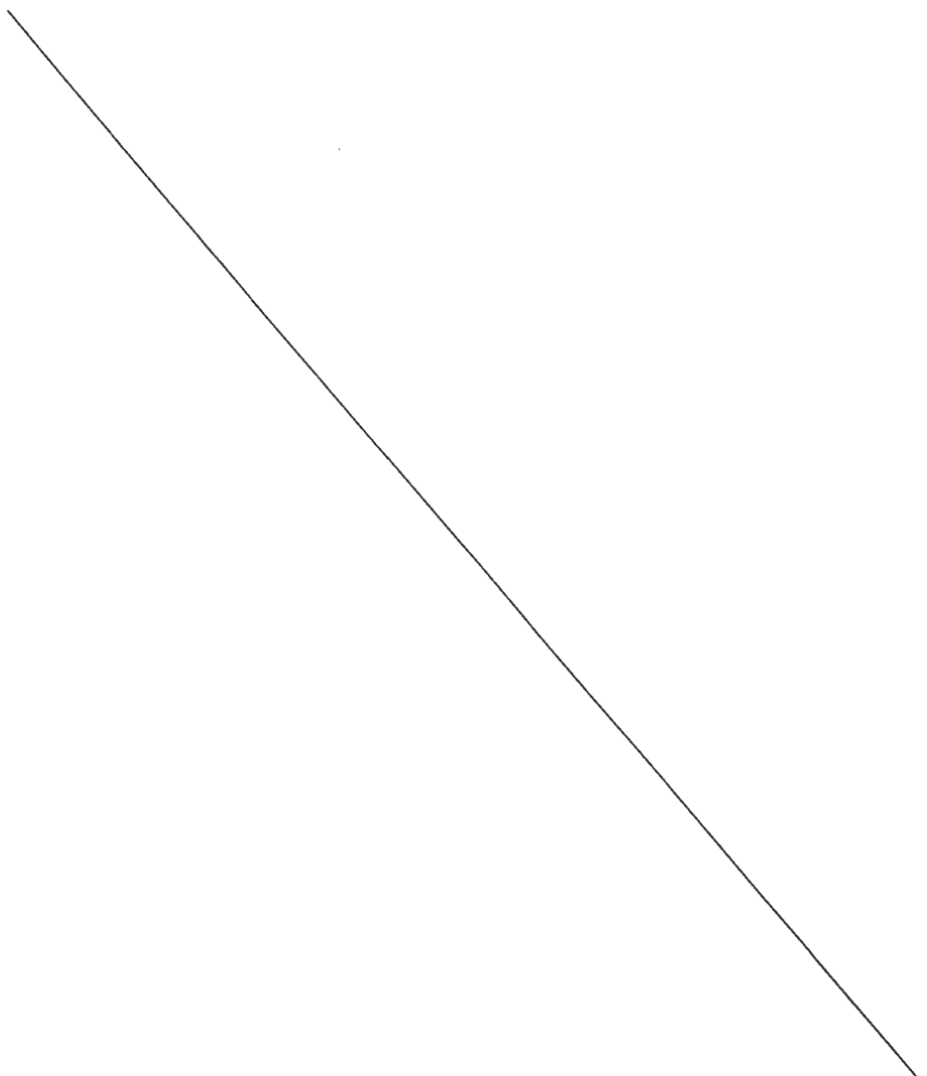
  
**Gabriela Andrade Martias**  
Relator da CPL  
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

CAM. MUN. B. GARÇAS  
Fls. 087  
Ass. [Signature]

**DOCUMENTOS  
PROPOSTAS**





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

CAM. MUN. B. GARÇAS  
Fls. 088  
Ass. [Signature]

# CRENCIAMENTO

*[Signature]*  
**Wellinton Pereira da Silva**  
Presidente da CPL  
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017



NOME EMPRESARIAL: AMILTON SILVA SOUZA

NOME FANTASIA: NOVO GÁS E ÁGUA

CNPJ: 20.652.909/0001-31

NIRE: 52-8-0186767-6

CAM. MUN. B. GARÇAS

Fls. 089

Ass. [assinatura]

À

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS,

20.652.909/0001-31

AMILTON SILVA SOUZA  
Av. Ministro João Alberto nº 1394  
Setor Bela Vista

CEP 76.240-000

ARAGARÇAS - GO

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa AMILTON SILVA SOUZA (MEI), com sede na AV. Ministro Joao Alberto nº 1394, Setor Bela Vista – Aragarças-GO, CNPJ n.º 20.652.909/0001-31, representada pelo(a) Sr.(a) Amilton Silva Souza CREDENCIA o(a) Sr.(a) AMILTON SILVA SOUZA RG Nº 10928766 SSP/MT e C.P.F. n.º 828.556.921-72, para representá-la perante a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS – MT**, na licitação na modalidade **T.P. n.º 02/2017**, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**NOVO GÁS E ÁGUA**



NOME:

*Amilton Silva Souza*

AMILTON SILVA SOUZA

R.G.: 10928766 SSP/MT

CARGO: I

*Wellington*  
**Wellington Pereira da Silva**  
Presidente da CPL  
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Aragarças-GO 05/06/2017

*Gabriela*  
**Gabriela Andrade Martins**  
Reitor da CPL  
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Obs. Este deverá ser entregue ao Presidente da CPL, após a abertura da sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nes a licitação.

Avenida Ministro João Alberto, Nº 1394, Aragarças – GO. CEP: 76.240-000  
Fone: (064) 3638-2500 | Cel.: (066) 9244-4010 | (066) 9924-7229  
e-mail: novo.gas ara@gmail.com

*Edson FPM*  
**Edson Francisco Pacheco Moura**  
Membro da CPL  
Port. Nº 71/2017 de 24/05/2017

*Amilton*

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

CAM. MUN. B. GARÇAS  
Fls. 090  
Ass. *[assinatura]*

## Identificação

### Nome Empresarial

AMILTON SILVA SOUZA 82855692172

### Nome do Empresário

AMILTON SILVA SOUZA

### Nome Fantasia

NOVO GAS E AGUA

### Capital Social

10.000,00

### Nº da Identidade

10928766

### Órgão Emissor

SSP

### UF Emissor

MT

### CPF

828.556.921-72

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

17/07/2014

## Números de Registro

### CNPJ

20.652.909/0001-31

### NIRE

52-8-0186767-6

## Endereço Comercial

### CEP

76240-000

### Logradouro

AVENIDA MINISTRO JOAO ALBERTO

### Número

1394

### Complemento

QUADRA 02;LOTE 01A

### Bairro

SETOR BELA VISTA

### Município

ARAGARCAS

### UF

GO

## Atividades

### Data de Início de Atividades

17/07/2014

### Código da Atividade Principal

47.84-9/00

### Descrição da Atividade Principal

Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

### Código da Atividade Secundária Descrição da Atividade Secundária

1 47.23-7/00

Comércio varejista de bebidas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME71530455

Número do Identificador: 00082855692172

*[assinatura]*  
Gabriela Andrade Martins  
Relator da CPL  
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017



*[assinatura]*  
Wellington Pereira da Silva  
Presidente da CPL  
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

*[assinatura]*  
Eufêmio  
Eufêmio Pacheco Moura  
Membro da CPL  
Port. Nº 71/2017 de 24/05/2017

PAI: **APOLONIO SILVA SOUZA**  
 MAE: **CORINA ALVES DE SOUZA**  
 DATA NASC: **03/10/77** NATURALIDADE: **TORIXOREU - MT**  
 DISPENSADA DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM: **18/08/95**  
 MOT: **TER SIDA INCLUIDO NO EXCESSO DO CONTINGENTE**  
 VALDEZIO DE OLIVEIRA 2.º TEN CH 6.º DEL SM/36.º GEN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 REGISTRO GERAL: **1092876-6** DATA DE EXPEDIÇÃO: **24/08/94**  
 NOME: **AMILTON SILVA SOUZA**  
 Filiação: **APOLONIO SILVA SOUZA**  
**CORINA ALVES DE SOUZA**  
 NATURALIDADE: **TORIXOREU-MT** DATA DE NASCIMENTO: **03/10/1977**  
 ORIGEM: **C. NASC. LIV. A08 FLS. 78**  
**TERM 934 TORIXOREU-MT**  
 CPF: \*\*\*\*\*  
 CIUBA - MT: **MARINA CASSEMIRA BASTOS ARRUDA**  
**DIRETORA DO INSS - CENTRO DE SERVIÇOS GERAIS E CRIMINAIS** 009  
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CAM. MUN. B. GARÇAS  
 Fls. 092  
 Ass. \_\_\_\_\_

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO  
 DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR  
**CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO**  
 RA **304/CSM**  
**30017200482 5**  
 NOME: **AMILTON SILVA SOUZA**  
 EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA DE JUSTIÇA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL  
 POL. DIRETO  
 Assinatura: *Amilton Silva Souza*  
 CARTERA DE IDENTIDADE

Câmara Municipal de  
**CONFERE COM O ORIGINAL**  
 Barão do Garças - MT

*Wellington Pereira da Silva*  
**Wellington Pereira da Silva**  
 Presidente da CPL  
 Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.  
 Assinatura: *Amilton Silva Souza*  
**AMILTON SILVA SOUZA**  
**VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
 Emitido em: **31/01/96**

*Gabriela Andrade Martias*  
**Gabriela Andrade Martias**  
 Relator da CPL  
 Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 Secretaria da Receita Federal  
**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**  
 Nome: **AMILTON SILVA SOUZA**  
 Nº de Inscrição: **828556921-72** Data do Nascimento: **03/10/77**  
 Barcode:

*Elisa Francisco Pacheco Moura*  
**Elisa Francisco Pacheco Moura**  
 Membro da CPL  
 Port. Nº 71/2017 de 24/03/2017



Receita Federal

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

 CAM. MUN. B. GARÇAS  
 Fls. 032  
 Ass. [assinatura]

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.652.909/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/07/2014
NOME AMILTON SILVA SOUZA 82855692172		
TÍTULO DE REGISTRO (NOME DE FANTASIA) NOVO GAS E AGUA		
CÓDIGO DE SITUAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO DE SITUAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas		
CÓDIGO DE REGISTRAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO AV MINISTRO JOAO ALBERTO	NÚMERO 1394	COMPLEMENTO QUADRA 02; LOTE 01A
CEP 76.240-000	BARRIO (Cidade) / SETOR SETOR BELA VISTA	MUNICÍPIO ARAGARCAS
E-MAIL mastercontabil.amanda@gmail.com		UF GO
TELEFONE (64) 3638-2500		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2014
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido em 11/04/2016 às 16:02:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

*Wellington Pereira da Silva*  
 Wellington Pereira da Silva  
 Presidente da CPL  
 Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Voluntar

*Gabriela Andrade Martins*  
 Gabriela Andrade Martins  
 Relator da CPL  
 Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

*Eduardo Francisco Pacheco Moura*  
 Eduardo Francisco Pacheco Moura  
 Membro da CPL  
 Port. Nº 71/2017 de 24/05/2017

NOME EMPRESARIAL: AMILTON SILVA SOUZA  
NOME FANTASIA: NOVO GÁS E ÁGUA  
CNPJ: 20.652.909/0001-31  
NIRE: 52-8-0186767-6

CAM. MUN. B. GARÇAS  
Fls. 093  
Ass. *[assinatura]*

20.652.909/0001-31

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS,

AMILTON SILVA SOUZA  
Av. Ministro João Alberto nº 1394  
Setor Bela Vista

CEP 76.240-000

ARAGARÇAS - GO

ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO

Empresa AMILTON SILVA SOUZA inscrito no CNPJ nº 20.652.909/0001-31, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. AMILTON SILVA SOUZA portador (a) da Carteira de Identidade nº 10928766 e do CPF nº 828.556.921-72, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002 e para fins da **TOMADA DE PREÇOS nº 02/2017** da Câmara Municipal de Barra do Garças, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital da TP. em epígrafe.

**NOVO GÁS E ÁGUA**



ARAGARÇAS/GO, 05 de JUNHO de 2017

*Amilton Silva Souza*

Assinatura e carimbo do CNPJ

*Wellington Pereira da Silva*  
Wellington Pereira da Silva  
Presidente da CPL  
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

*Gabriela Andrade Martins*  
Gabriela Andrade Martins  
Relator da CPL  
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Presidente CPL, após a abertura da sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

Avenida Ministro João Alberto, nº 1394, Aragarças - GO. CEP: 76.240-000  
Fone: (064) 3638-2500 | Cel.: (066) 9244-4010 | (066) 9924-7229  
e-mail: novo.gas.ara@gmail.com

*Ewfrim*  
Ewfrim Pacheco Moura  
Membro da CPL  
Port. Nº 71/2017 de 24/05/2017

NOME EMPRESARIAL: AMILTON SILVA SOUZA  
NOME FANTASIA: NOVO GÁS E ÁGUA  
CNPJ: 20.652.909/0001-31  
NIRE: 52-8-0186767-6

CAM. MUN. B. GARÇAS  
Fls. 034  
Ass. \_\_\_\_\_

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS,

20.652.909/0001-31

AMILTON SILVA SOUZA  
Av. Ministro João Alberto nº 1394  
Setor Bela Vista  
CEP 76.240-000

ANEXO IV

ARAGARÇAS - GO

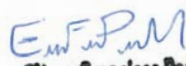
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO**  
**EDITAL**

Empresa AMILTON SILVA SOUZA (MEI) inscrito no CNPJ nº 20.652.909/0001-31, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. AMILTON SILVA SOUZA portador (a) da Carteira de Identidade nº 10928766 SSP/MT e do CPF nº 828.556.921-72, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital desta **TP**, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

ARAGARÇAS-GO, 05 de Junho de 2017  
**NOVO GÁS E ÁGUA**  
  
*Amilton Silva Souza*  
Assinatura e carimbo do CNPJ  
Wellington Pereira da Silva  
Presidente da CPL  
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Presidente CPL, após a abertura da sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

  
Gabriela Andrade Martins  
Relator da CPL  
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

  
Edison Francisco Pacheco Moura  
Membro da CPL  
Port. Nº 71/2017 de 24/05/2017

NOME EMPRESARIAL: AMILTON SILVA SOUZA  
NOME FANTASIA: NOVO GÁS E ÁGUA  
CNPJ: 20.652.909/0001-31  
NIRE: 52-8-0186767-6

CAM. MUN. B. GARÇAS  
Fls. 095  
Ass. *[assinatura]*

A Câmara municipal de Barra do Garças – MT  
Tomada de Preço 02/2017

Declaração de Enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte nos termos da lei complementar nº 123/2006

A empresa Amilton Silva Souza (MEI), com sede na avenida ministro João Alberto, 1394 setor bela vista – Aragarças – GO, CNPJ nº 20.652.909/0001-31, por intermédio de seu representante pelo Sr. Amilton Silva Souza, portador do RG 1092876-6 SJS/MT e CPF nº 828.556.921-72, Declara, para fins do dispositivo no item 6.2 do edital da Tomada de preço nº 02/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, presente data é considerada:

(x) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do Artigo 3º da lei complementar nº 123 de 12/12/2006.

Declaro ainda que esta empresa está excluída das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**NOVO GÁS E ÁGUA**



ARAGARCAS – GO 05 DE JUNHO DE 2017

*Amilton Silva Souza*

AMILTON SILVA SOUZA

CNPJ 20.652.909/0001-31

Av. Ministro Joao alberto nº 1394, Aragarças – GO CEP 76.240-000

Fone (064) 3638-2500

*Wellinton Pereira da Silva*  
Wellinton Pereira da Silva  
Presidente da CPL  
Port. Nº 001/2017 de 02/01/17

*Enferm. P.M.*  
**Francisco Pacheco Moura**  
Membro da CPL  
Port. Nº 71/2017 de 24/05/2017

*Gabriela Andrade Martins*  
Gabriela Andrade Martins  
Relator da CPL  
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

20.652.909/0001-31

AMILTON SILVA SOUZA  
Av. Ministro João Alberto nº 1394  
Setor Bela Vista

Avenida Ministro João Alberto, Nº 1394, Aragarças – GO. CEP: 76.240-000  
Fone: (064) 3638-2500 | Cel.: (066) 9244-4010 | (066) 9924-7229  
e-mail: novo.gas.ara@gmail.com

ARAGARÇAS - GO

*Amilton*



Busca

Simples  
Serviços

Sime  
Serviços

↑ Início ⏪ Voltar

CAM. MUN. B. GARÇAS  
Fls. 096  
Ass. *[Signature]*

Consulta Optantes

Data da consulta: 03/01/2017

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 20.652.909/0001-31

Opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : AMILTON SILVA SOUZA 82855692172

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 17/07/2014

Situação no SIMEI: Optante pelo SIMEI desde 17/07/2014

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem



*Amilton*

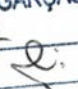
*[Signature]*  
Gabriela Andrade Martins  
Relator da CPL  
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

*[Signature]*  
Wellington Pereira da Silva  
Presidente da CPL  
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

*[Signature]*  
Eliilson Francisco Pacheco Moura  
Membro da CPL  
Port. Nº 71/2017 de 24/05/2017



ESCRICONT CONTABILIDADE E ASSESSORIA  
DANILO MILHOMEM MACHADO  
CPF: 019567.731-50 CRC/MT-017846/O-1  
Rua Independencia nº 1020 - Centro - Barra do Garças/MT  
Cel: (66) 9955 - 4251 E-mail: danilom.machado@hotmail.com

CAM. MUN. B. GARÇAS  
Fls. 097  
Ass. 

Empresa: AMILTON SILVA SOUZA  
NOVO GAS  
CNPJ nº 20.652.909/0001-31

ATIVO	31.12.2016	PASSIVO	31.12.2016
<b>Ativo Circulante</b>	<b>R\$ 33.000,00</b>	<b>Passivo Circulante</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
Caixa e Equiv	R\$ 10.000,00	Fornecedores	R\$ 6.000,00
Clientes	R\$ 14.000,00	Salarios a Pagar	R\$ 4.000,00
Estoques	R\$ 9.000,00	Impostos a Recolher	R\$ 10.000,00
<b>Ativo Não Circulante</b>	<b>R\$ 41.000,00</b>	<b>Patrimonio Liquido</b>	<b>R\$ 54.000,00</b>
Ativos Biologicos	R\$ 16.000,00	Capital Social	R\$ 40.000,00
Intangivel	R\$ 25.000,00	Reserva de Capital	R\$ 10.000,00
	R\$ -	Reserva de Lucro	R\$ 4.000,00
	R\$ -		
	<b>R\$ 74.000,00</b>	<b>Passivo + PL</b>	<b>R\$ 74.000,00</b>

  
**Wellington Pereira da Silva**  
Presidente da CPL  
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

  
**Gabriela Andrade Martias**  
Relator da CPL  
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Contador Responsável

  
**Daniilo Milhomem Machado**  
CRC-MT 017846/O-1

Barra do Garças/MT, 05 de Junho 2017

Assinatura autorizada da empresa

  
**Elisa Francisco Pacheco Moura**  
Membro da CPL  
Port. Nº 71/2017 de 24/05/2017

DANILO MILHOMEM MACHADO  
CRC/MT 017846/O-1

  
AMILTON SILVA SOUZA

20.652.909/0001-31  
AMILTON SILVA SOUZA  
Av. Ministro João Alberto nº 1394  
Setor Bela Vista  
CEP 76.240-000  
ARAGARÇAS - GO

ESCRICONT CONTABILIDADE E ACESSORIA  
DANILO MILHOMEM MACHADO  
CRC: MT 017846 O-1  
RUA INDEPENDENCIA N° 10200 – CENTRO – BARRA DO GARCAS – MT  
CELULAR: (66) 9955.4251  
E-mail: [danilom.machado@hotmail.com](mailto:danilom.machado@hotmail.com)


Declaro pra fins de a quem interessar que a empresa Amilton Silva Souza (MEI)  
CNPJ: 20.652.909/0001-31, **DECLARA** não haver nenhum impedimento  
previsto nos incisos do 4° do artigo 3° da lei complementar n° 123/06.

Aragarcas – GO 05/06/2017

  
Amilton Silva Souza

  
Wellington Pereira da Silva  
Presidente da CPL  
Port. N° 001/2017 de 02/01/2017

  
Gabriela Andrade Martins  
Relator da CPL  
Port. N° 001/2017 de 02/01/2017

  
Emerson Pacheco Moura  
Membro da CPL  
Port. N° 71/2017 de 24/05/2017

Amilton

20.652.909/0001-31

AMILTON SILVA SOUZA  
Av. Ministro João Alberto n° 1394  
Setor Bela Vista

CEP 76.240-000

ARAGARÇAS - GO

ESCRICONT CONTABILIDADE E ASSESSORIA  
DANILO MILHOMEM MACHADO  
CRC: MT 017846 O-1  
RUA INDEPENDENCIA Nº 10200 – CENTRO – BARRA DO GARÇAS – MT  
CELULAR: (66) 9955.4251  
E-mail: [daniлом.machado@hotmail.com](mailto:daniлом.machado@hotmail.com)

Declaro pra fins de a quem interessar que a empresa Amilton Silva Souza (MEI)  
CNPJ: 20.652.909/0001-31, se enquadra na lei complementar nº 123/06 na  
condição de micro empresa ou de pequeno porte.

Aragarcas - GO 05/06/2017

\_\_\_\_\_  
*Daniло Milhomem Machado*

  
Daniло Milhomem Machado  
CRC-MT 017846/O-1

  
Wellington Pereira da Silva  
Presidente da CPL  
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

  
Gabriela Andrade Martins  
Regador da CPL  
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

  
Elian Francisco Pacheco Moura  
membro da CPL  
Port. Nº 71/2017 de 24/05/2017

*Amilton*

20.652.909/0001-31

AMILTON SILVA SOUZA  
Av. Ministro João Alberto nº 1394  
Setor Bela Vista

CEP 76.240-000

ARAGARÇAS - GO



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

CAM. MUN. B. GARÇAS  
Fls. 100  
Ass. [Signature]

# DOCUMENTAÇÃO

*[Handwritten signature]*

*Wellington*  
Wellington Pereira da Silva  
Presidente da CPL  
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

NOME EMPRESARIAL: AMILTON SILVA SOUZA  
NOME FANTASIA: NOVO GÁS E ÁGUA  
CNPJ: 20.652.909/0001-31  
NIRE: 52-8-0186767-6

CAM. MUN. B. GARÇAS  
Fls. 101  
Ass. [assinatura]


À  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS,

ANEXO VI

DECLARAÇÕES

Empresa AMILTON SILVA SOUZA (MEI), inscrita no CNPJ nº20.652.909/0001-31, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) AMILTON SILVA SOUZA, portador (a) da Carteira de Identidade no 10928766 SSP/MT e do CPF no 828.556.921-72, residente e domiciliada no endereço AV MINISTRO JOÃO ALBERTO 1394 SETOR BELA VISTA - ARAGARCAS/GO CEP 76.240-000. **DECLARA** sob as penas da Lei:

- 1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoiseis anos;
- 2) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data, ~~o fato(s) impeditivo(s)~~ para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

**NOVO GÁS E ÁGUA** 

ARAGARCAS/GO 05/06/2017

Amilton Silva Souza  
AMILTON SILVA SOUZA

Gabriela Andrade Martins  
Relator da CPL  
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Wellington Pereira da Silva  
Presidente da CPL  
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Elison Francisco Pacheco Moura  
Membro da CPL  
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

20.652.909/0001-31

AMILTON SILVA SOUZA  
Av. Ministro João Alberto nº 1394  
Setor Bela Vista

CEP 76.240-000

Av. Ministro João Alberto, Nº 1394, Aragarças - GO. CEP: 76.240-000  
Fone: (064) 3638-2500 | Cel.: (066) 9244-4010 | (066) 9924-7223  
e-mail: novo.gas.ara@gmail.com

ARAGARCAS - GO

*Amilton*

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

### Nome Empresarial

AMILTON SILVA SOUZA 82855692172

### Nome do Empresário

AMILTON SILVA SOUZA

### Nome Fantasia

NOVO GÁS E AGUA

### Capital Social

10.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
10928766	SSP	MT	828.556.921-72

CAM. MUN. B. GARÇAS  
Fls. 102  
Ass. [Assinatura]

## Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	17/07/2014

## Números do Registro

CNPJ	NIRE
20.652.987/0001-31	52-8-0186767-6

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
76240-000	AVENIDA MINISTRO JOAO ALBERTO	1394
Complemento	Bairro	
QUADRA 01 LOTE 01A	SETOR BELA VISTA	
Município	UF	
ARAGACINS	GO	

## Atividades

Data de Início de Atividades  
17/07/2014

Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
47.84-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1 - 47.23-7/00	Comércio varejista de bebidas

*Gabriela Andrade Martins*  
Relator da CPL  
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017



*Wellinton Pereira da Silva*  
Presidente da CPL  
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

*Amilton*

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, sanitários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado compreende as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempresário Individual. A sua validade está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.cnpj.com.br/empresariadeo.gov.br>.

Certificado emitido em conformidade com a Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME71530455  
Número do Identificador: 00082855692172

*Elison Francisco Pacheco Moura*  
Membro da CPL  
Port. Nº 71/2017 de 24/05/2017

*[Assinatura]*

FILIAÇÃO  
 P AI APOLONIO SILVA SOUZA  
 M AE CORINA ALVES DE SOUZA  
 DATA NASC NATURALIDADE  
 03/10/77 TORIXOREU  
 DISPENSADO DO SERVICO MILITAR INTEGRAL EM 13/08/95  
 TER SING INCLUIDO NO EXCESSO DO CONTINGENTE  
 VALDEZIO DE OLIVEIRA TEN CH 6.º DE L EN / 31.º CSM

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 REGISTRO GERAL 1092876-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/08/94  
 NOME AMILTON SILVA SOUZA  
 FILIAÇÃO APOLONIO SILVA SOUZA  
 CORINA ALVES DE SOUZA DATA DE NASCIMENTO 03/10/1977  
 NATURALIDADE TORIXOREU-MT  
 DOC ORIGEM C.NASC. LIV. A08 FLS.78  
 TERM 934 TORIXOREU-MT  
 CPF \* \* \* \* \*  
 CLASSE - MT MARINA CASSEMIRA BASTOS ARRUDA  
 DIRETORA DO INSS - ZONA RURAL E CRISTINA 003  
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

CAM. MUN. B. GARÇAS  
 Fls. 103  
 Ass. \_\_\_\_\_

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO  
 DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR  
 CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO  
 30% CSM  
 RA 30017209992-2  
 NOME AMILTON SILVA SOUZA  
 EM CASO DE CONVOCACAO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA DE JUSTICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA  
 CARTEIRA DE IDENTIDADE  
 Assinatura: Amilton Silva Souza

Câmara Municipal de Bataia do Garças - MT  
 CONFERE COM O ORIGINAL

Wellington Pereira da Silva  
 Presidente da CPL  
 Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.  
 Assinatura AMILTON SILVA SOUZA  
 VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 Emitido em : 31/01/96

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 Secretaria da Receita Federal  
 CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS  
 Nome AMILTON SILVA SOUZA  
 Nº de inscrição 828556921-72  
 Data do Nascimento 03/10/77

Gabriela Andrade Martins  
 Relatores da CPL  
 Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Enferm

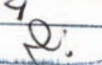
Eliete Francisco Pacheco Moura  
 Membro da CPL  
 Port. Nº 71/2017 de 24/05/17

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

CAM. MUN. B. GARÇAS

Fls. 104  
Ass. 

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.652.909/0001-31</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>17/07/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>AMILTON SILVA SOUZA 82855692172</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>NOVO GAS E AGUA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>AV MINISTRO JOAO ALBERTO</b>	NÚMERO <b>1394</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA 02;LOTE 01A</b>	
CEP <b>76.240-000</b>	BAIRO/DISTRITO <b>SETOR BELA VISTA</b>	MUNICÍPIO <b>ARAGARCAS</b>	UF <b>GO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>mastercontabil.amanda@gmail.com</b>		TELEFONE <b>(64) 3638-2500</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/07/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 21/03/2017 às 18:33:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

  
 Wellington Pereira da Silva  
 Presidente da CPL  
 Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017



Preparar Página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).[Atualize sua página](#)

  
 Gabriela Andrade Martins  
 Relator da CPL.  
 Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

  
 Elson Francisco Pacheco Moura  
 Membro da CPL  
 Port. Nº 71/2017 de 24/05/2017



IMPRIMIR VOLTAR

CAM. MUN. B. GARÇAS  
Fls. 105  
Ass. [Signature]



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20652909/0001-31  
**Razão Social:** AMILTON SILVA SOUZA 82855692172  
**Nome Fantasia:** NOVO GAS E AGUA  
**Endereço:** AV MIN JOAO ALBERTO 1394 / BELA VISTA / ARAGARCAS / GO / 76240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/05/2017 a 23/06/2017

**Certificação Número:** 2017052503372493584066

Informação obtida em 25/05/2017, às 09:44:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

*[Signature]*  
**Wellinton Pereira da Silva**  
Presidente da CPL  
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

*[Signature]*  
**Gabriela Andrade Martins**  
Relator da CPL  
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

*[Signature]*  
**Elson Francisco Pacheco Moura**  
Membro da CPL  
Port. Nº 71/2017 de 24/05/2017

*Amilton*

5



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARCAS**  
**DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Número da Certidão: 03791-1  
Contribuinte: AMILTON SILVA SOUZA - MEI  
CPF/CNPJ: 20.652.909/0001-31  
Inscrição Cadastral:  
Área do Terreno:  
Área Edificada:  
Inscrição Municipal: 03973  
Endereço: AV MINISTRO JOÃO ALBERTO, 1394, QD.02, LT.01A. . ST BELA VISTA

Certifica-se para a finalidade especificada que o Econômico supra citado não possui débito amigável ou ajuizado nesta data, junto a fazenda pública municipal.

Esta certidão é válida da data de sua emissão até 18/06/2017, devidamente carimbada e assinada pelo responsável pela fazenda pública municipal.

Finalidade: COMPROVAÇÃO DE DÉBITOS.

Emitido por: NAYANNE SAMARA MARÇAL

  
Wellington Pereira da Silva  
Presidente da CPL  
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Aragarças, 19 de Maio de 2017

  
Gabriela Andrade Martins  
Relator da CPL  
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

  
Elson Francisco Pacheco Moura  
Membro da CPL  
Port. Nº 71/2017 de 24/05/2017





Marcia Rodrigues Dias  
Diretora de Departamento  
Port. nº 24/janeiro 2017  
Aragarças - GO

CAM. MUN. B. GARÇAS

Fls. 1070

Ass. [assinatura]



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AMILTON SILVA SOUZA 82855692172**

CNPJ: **20.652.909/0001-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:21:17 do dia 03/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2017.

Código de controle da certidão: **0A91.FA2C.0EF8.243E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

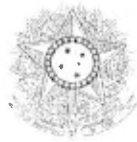
*Wellington Pereira da Silva*  
**Wellington Pereira da Silva**  
Presidente da CPL  
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

*Elison Francisco Pacheco Moura*  
**Elison Francisco Pacheco Moura**  
Membro da CPL  
Port. Nº 71/2017 de 24/05/2017

*Gabriela Andrade Martins*  
**Gabriela Andrade Martins**  
Relator da CPL  
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

*Amilton*

*7*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

CAM. MUN. B. GARÇAS

Fls. 108

Ass. *[assinatura]*

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMILTON SILVA SOUZA 82855692172 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.652.909/0001-31

Certidão n°: 122546529/2017

Expedição: 03/01/2017, às 16:25:19

Validade: 01/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AMILTON SILVA SOUZA 82855692172 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 20.652.909/0001-31, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*[assinatura]*  
Gabriela Andrade Martins  
Relator da CPL  
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

*[assinatura]*  
Wellinton Pereira da Silva  
Presidente da CPL  
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

*[assinatura]*  
Elison Francisco Pacheco Moura  
Membro da CPL  
Port. Nº 71/2017 de 24/05/2017

*Amilton*



Estado de Goiás  
 Secretaria da Fazenda  
 Gerencia de Cobrança e Processos Especiais  
 Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal

CAM. MUN. B. GARÇAS  
 Fls. 109  
 Ass. [Signature]

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: N° 16588388**

**IDENTIFICAÇÃO:**

NOME: AMILTON SILVA SOUZA - 82855692172 CNPJ 20.652.909/0001-3

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

NAO CONSTA DEBITO

.....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso I do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

*Wellington Pereira da Silva*  
**Wellinton Pereira da Silva**  
 Presidente da CPL  
 Port. N° 001/2017 de 02/01/2017

**SEGURANÇA:**

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.  
 A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:  
<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

*Gabriela Andrade Martins*  
**Gabriela Andrade Martins**  
 Relator da CPL  
 Port. N° 001/2017 de 02/01/2017

*Amilton*

VALIDADOR: 5.555.554.868.144

*Elisa Francisco Pacheco Moura*  
**Elisa Francisco Pacheco Moura**  
 Presidente da CPL  
 Port. N° 142017 de 24/05/2017

EMITIDA VIA INTERNET



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS  
CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO

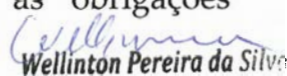
CAM. MUN. B. GARÇAS  
Fls. 110  
Ass. [assinatura]

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Órgão Público Fórum da Comarca de Barra do Garças/MT, inscrito no CNPJ n.º 00.118.619/0001-03, situada na Rua Francisco Lira, n.º 1.051, bairro: Sena Marques, cidade: Barra do Garças/MT, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **NOVO GÁS**, inscrita no CNPJ n.º 20.652.909/0001-31, situada na Av. Ministro João Alberto, n.º 1.394, Setor Bela Vista, cidade: Aragarças/GO, fornece **materiais de Consumo** desde o ano de 2014 até a presente data, abaixo especificados, em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido:

Pacotes de água 12 x 500ml; Água de 20 litros; Gás – peso 13kg.

Atesta que tais fornecimentos são executados satisfatoriamente, não existindo nos arquivos deste órgão público, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

  
Wellington Pereira da Silva  
Presidente da CPL  
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

Fórum de Barra do Garças/MT, 22 de Maio de 2017

  
Elizângela Nunes de Oliveira Schweig  
Gestora Geral

  
Gabriela Andrade Martins  
Relator da CPL  
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 03.535.606/0001-10  
FÓRUM DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS  
CNPJ 00.118.619/0001-03  
Rua Francisco Lira, 1051 - Bairro Sena Marques  
Barra do Garças - MT - CEP 78.600-000  
Fone: (66)



Elson Francisco Pacheco Moura  
Membro da CPL  
Port. Nº 71/2017 de 24/05/2017



**TJDFT**

Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CAM. MUN. B. GARÇAS

Fls. 112

Ass. [assinatura]

## CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 18/05/2017, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**AMILTON SILVA SOUZA 82855692172**  
20.652.909/0001-31

### OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 19/05/2017

Data da última atualização do banco de dados: 18/05/2017

Selo digital de segurança: 2017.CTD.ZL3B.B83A.DBR9.DU7V.RV5A

\*\*\* VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS \*\*\*

*Wellington Pereira da Silva*  
Wellington Pereira da Silva  
Presidente da CPL  
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

*Gabriela Andrade Martins*  
Gabriela Andrade Martins  
Relator da CPL  
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

*Elisa Francisco Pacheco Moura*  
Elisa Francisco Pacheco Moura  
Membro da CPL  
Port. Nº 71/2017 de 24/01/2017

CAM. MUN. B. GARÇAS

Fis

Ass

20.652.909/0001-31

AMILTON SILVA SOUZA

Av. Ministro João Alberto nº 1394

Setor Bela Vista

CEP 76.240-000

VARÁGARÇAS - GO

*Wellington Pereira da Silva*  
Wellington Pereira da Silva  
Presidente da CPL

Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

*Gabriel Andrade Martins*  
Gabriel Andrade Martins  
Relator da CPL

Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

*E. F. M.*  
Eduardo Francisco Pacheco Moura  
Membro da CPL  
Port. Nº 710/2017 de 24/05/2017

**ENVELOPE 01**

**TOMADA DE PREÇOS Nº002/2017**

À CÂMARA MUNICIPAL

DE BARRA DO GARÇAS

A/C COMISSÃO PERMANENTE

DE LICITAÇÃO





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

CAM. MUN. B. GARÇAS  
Fls. 113  
Ass. [Signature]

# PROPOSTA

*Wellington Pereira da Silva*  
**Wellington Pereira da Silva**  
Presidente da CPL  
Port. N° 001/2017 de 02/01/2017

NOME EMPRESARIAL: AMILTON SILVA SOUZA  
NOME FANTASIA: NOVO GÁS E ÁGUA  
CNPJ: 20.652.909/0001-31  
NIRE: 52.8-0186767-6

CAM. MUN. B. GARÇAS  
Fls. 124  
Ass. *[assinatura]*

À CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO 617 – CENTRO – CEP 78.600-000  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017  
ABERTURA DIA 05/06/2017 AS 09:00

ANEXO V  
PROPOSTAS

A EMPRESA AMILTON SILVA SOUZA, ESTABELECIDA NA AV. MINISTRO JOAO ALBERTO Nº 1394, CNPJ Nº 20.652.909/0001-31, TELEFONE (064) 3638-2500 – SETOR BELA VISTA – ARAGARÇAS – GO – DADOS BANCARIOS COP 4348 CC 585297 SICOB ARAGUAIA

Do Objeto

Contratação de empresa para aquisição de agua mineral e gás para atender a CMBG conforme especificação abaixo:

Prezados, encaminhamos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UN	QUANT	VLR UNT	VLR TOTAL
01	AGUA MINERAL GARRAFAO DE 20 LTS		1 UN	3000	R\$ 22,25	R\$ 66.750,00
02	AGUA MINERAL COPO DE 200 ML		CX COM 48 UNIDADE	3000	R\$ 39,84	R\$ 119.520,00
03	GÁS P13		1 UNIDADE	24	R\$ 85,00	R\$ 2.040,00
					TOTAL	R\$ 188.310,00

**NOVO GÁS E ÁGUA**



*Wellington Pereira da Silva*  
Wellington Pereira da Silva  
Presidente da CPL  
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

TODOS OS IMPOSTOS E DESPESAS NECESSARIAS A CORRETA EXECUÇÃO DO AJUSTE ESTAO INCLUSOS NO PREÇO.

DECLARAMOS CONHECER E NOS SUBMETERMOS INTEGRALMENTE A TODAS AS DEMAIS CLAUSULAS E CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO INTEGRANTE DESTA PROPOSTA.

BARRA DO GARÇAS – MT 05/06/2017

*Amilton Silva Souza*  
AMILTON SILVA SOUZA

*Gabriela Andrade Martins*  
Gabriela Andrade Martins  
Relator da CPL  
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

20.652.909/0001-31

AMILTON SILVA SOUZA  
Av. Ministro João Alberto nº 1394  
Setor Bela Vista

CEP 76.240-000

ARAGARÇAS - GO

Avenida Ministro João Alberto, nº 1394 - Setor Bela Vista - Aragarças - GO. CEP: 76.240-000  
Fone: (064) 3638-2500 | Cel.: (066) 9244-4010 | (066) 9924-7229  
e-mail: novo.gas.ara@gmail.com

CAM. MUN. B. GARÇAS

Fis. 115

Ass.

*Amiltons Salzo*

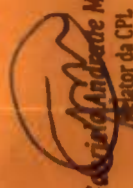
20.652.909/0001-31

AMILTON SILVA SOUZA  
Av. Ministro João Alberto nº 1394  
Setor Bela Vista

CEP 76.240-000

ARAGARÇAS - GO

*Wellington*  
Wellington Pereira da Silva  
Presidente da CPL  
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

*Amiltons*  
  
Gabriel Andrade Martins  
Secretor da CPL  
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

*E. F. M.*

Edson Francisco Pacheco Moreira

Membro da CRC

Port. Nº ... 24/ 5/2017

ENVELOPE 02

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

À CÂMARA MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

**ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA, JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS  
 PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2017.**

Aos 05 (cinco) dias do mês junho de 2017 (dois mil e dezessete) às 09:00 (nove) horas, horário local (quando estiver em horário de verão segue-se horário de Cuiabá/MT nos demais casos segue-se horário de Brasília/DF), reuniu-se na sede da Câmara Municipal de Barra do Garças a Comissão Permanente de Licitação devidamente designado pela **portaria nº. 001 de 02.01.2017 (dois de janeiro de dois mil e dezessete), Wellington Pereira da Silva-Presidente, Gabriela Andrade Martins-Relator e Elison Francisco Pacheco Moura-Membro, pela Portaria n. 071 de 24.05.2017 (vinte e quatro de maio de dois mil e dezessete)**; iniciou-se os trabalhos de recebimento dos envelopes, bem como a abertura e julgamento de propostas apresentadas à TOMADA DE PREÇOS número **dois** afixada no Mural de Avisos do paço Municipal no período de dezoito de maio de a cinco de junho de dois mil e dezessete, tendo por objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS P-13 SEM VASILHAME, COM ENTREGAS DIÁRIAS CONFORME NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL”**, tendo como suporte legal a Lei Federal Numero oito mil seiscentos e sessenta e seis de um mil novecentos e noventa e três e demais normas correlatas bem como a disponibilidade financeiro conforme recursos disponíveis na LEI MUNICIPAL Nº 3.811 DE 29.12.2016 e dotação orçamentária: e 01.001.01.031.0001.2001.339030. Compareceu neste certame licitatório apenas a empresa: AMILTON SILVA SOUZA, CNPJ N. 20.652.909/0001-31, representado neste ato por seu proprietário Sr. Amilton S. Souza, portador do RG n. 1092876-6 SSP/MT e CPF n. 828.556.921-72, sendo entregue no credenciamento o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, documentos pessoais, CNPJ, Declarações conforme edital Anexo III (declaração de comprometimento de habilitação) e Anexo IV (declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital), Declaração de enquadramento como microempresa nos termos da Lei n. 123/2006, demonstrativo contábil e declaração do contador contendo devido CRC . Dando sequência, a CPL abriu o envelope de documentação da empresa AMILTON SILVA SOUZA, CNPJ N. 20.652.909/0001-31, que apresentou Certidão Negativa de FGTS regular, a Prova de regularidade conjunta para com a Fazenda Federal e quanto a dívida da União com abrangência inclusive as contribuições sociais (INSS) regular, apresentou Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal sede do proponente regular, Certidão Trabalhista regular, Cadastro no CNPJ regular, Certidão Estadual regular, Certidão de Falência e Concordata regular, Atestado de Capacidade Técnica, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, RG e CPF do proprietário, estando assim habilitada para participar do certame licitatório. Após

Rua Mato Grosso- 617- Centro/Fone:0xx(66) 401-2484/E-mail:camarabg@uol.com.br

CEP:78.600-000 Barra do Garças - Mato Grosso

*E.F.P.M.*

**Elison Francisco Pacheco Moura**  
 Membro da CPL  
 Port. Nº 71/2017 de 24/05/2017

*G.A.M.*  
**Gabriela Andrade Martins**  
 Relator da CPL  
 Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017



*W.P.S.*  
**Wellington Pereira da Silva**  
 Presidente da CPL  
 Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

*Amilton*



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

CAM. MUN. B. GARÇAS

Fls. 117

Ass. \_\_\_\_\_

certificados todos os procedimentos da abertura dos envelopes de documentos a comissão informou ao participante presente e perguntou se há qualquer questionamento, o participante presente informou que não havia nenhum questionamento, assim a comissão indagou se desiste expressamente da interposição de recursos conforme o artigo 109 da Lei 8.666/93 no que o participante aqui presente concordou, possibilitando o prosseguimento para a abertura do envelope de Proposta Comercial e abriu-se o envelope de proposta da empresa AMILTON SILVA SOUZA, CNPJ N. 20.652.909/0001-31, que apresentou o valor total de R\$ 188.310,00 (Cento e oitenta e oito mil, trezentos e dez reais). A comissão informou ao participante presente e perguntou se há qualquer questionamento, o participante informou que não havia nenhum questionamento, assim a comissão indagou se desiste expressamente da interposição de recursos conforme o artigo 109 da Lei 8.666/93 no que o participante aqui presente concordou. Assim sendo a comissão decidiu por unanimidade declarar vencedora a empresa AMILTON SILVA SOUZA, CNPJ N. 20.652.909/0001-31, pelo valor total de R\$ 188.310,00 (Cento e oitenta e oito mil, trezentos e dez reais), conforme edital de Licitação Proposta de Preços-VI, estando assim os procedimentos de acordo com o Edital de Licitação do Julgamento-VIII. E nada mais havendo para constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e ainda não havendo nenhuma declaração contestatória de seu conteúdo vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), participante presente e demais convidados que se dispuserem a assiná-la enviando-se o presente processo licitatório para publicação e aguardo dos prazos legais para as demais providencias e deliberação pela autoridade competente para que se produza o devido efeito legal. Barra do Garças – MT, 05 de junho de 2017.


**EMPRESA PARTICIPANTE:**

**AMILTON SILVA SOUZA, CNPJ N. 20.652.909/0001-31**

REPRESENTANTE LEGAL: Sr. Amilton Silva Souza, CPF n. 828.556.921-72

Assinatura: Amilton Silva Souza

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:**

  
Wellington Pereira da Silva  
Presidente da CPL  
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

  
Gabriela Andrade Martins  
Líder da CPL  
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

CAM. MUN. B. GARÇAS  
Fls. 118  
Ass. *ps*

RESULTADO DA COLETA DE PREÇOS ABERTA PELA:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017.**

EM, 05/06/2017.

**R E L A T Ó R I O**

Tornamos públicos, que na Coleta de Preços aberta pela **TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2017**, tendo por objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS P-13 SEM VASILHAME, COM ENTREGAS DIÁRIAS CONFORME NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL**". Compareceu para participar desta licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** a empresa:

<b>EMPRESA</b>	<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>
AMILTON SILVA SOUZA, CNPJ N. 20.652.909/0001-31	R\$ 188.310,00

Tornamos público, assim como critério de julgamento de propostas a Comissão Permanente de licitação, resolveu declarar vencedora a empresa:

**AMILTON SILVA SOUZA, CNPJ N. 20.652.909/0001-31**, pelo valor total de **R\$ 188.310,00 (Cento e oitenta e oito mil, trezentos e dez reais)**.

*Wellinton Pereira da Silva*  
**Wellinton Pereira da Silva**  
Presidente da CPL  
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

*Gabriela Andrade Martins*  
**Gabriela Andrade Martins**  
Relator da CPL  
Port. Nº 001/2017 de 02/01/2017

*Elison Francisco Pacheco Moura*  
**Elison Francisco Pacheco Moura**  
Membro da CPL  
Port. Nº 71/2017 de 24/05/2017



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

CAM. MUN. B. GARÇAS

Fls. 119

Ass. pe

Barra do Garças/MT., de 05 de JUNHO de 2017.

Senhor Presidente

Pelo presente, encaminhamos a V. Ex<sup>o</sup>. o processo licitatório nº. **002/2017**, relativo a Coleta de Preço, modalidade **TOMADA DE PREÇOS** de **18/05/2017**, no qual recomendamos a homologação como vencedora a empresa:

**AMILTON SILVA SOUZA, CNPJ N. 20.652.909/0001-31**, pelo valor total de **R\$ 188.310,00 (Cento e oitenta e oito mil, trezentos e dez reais)**.

  
Wellington Pereira da Silva  
Presidente da CPL  
Port. N<sup>o</sup> 001/2017 de 02/01/2017



Barra do Garças-MT, 08 de JUNHO de 2017.

**REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2017**

**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS P-13 SEM VASILHAME, COM ENTREGAS DIÁRIAS CONFORME NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL".**

### H O M O L O G A Ç Ã O

Não havendo interrupção por parte dos interessados e acompanhando a recomendação de licitação, HOMOLOGO a presente licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo como vencedora a Empresa e seu respectivo valor:

**AMILTON SILVA SOUZA, CNPJ N. 20.652.909/0001-31, pelo valor total de R\$ 188.310,00 (Cento e oitenta e oito mil, trezentos e dez reais).**

A presente homologação importa no valor de **R\$ 188.310,00 (Cento e oitenta e oito mil, trezentos e dez reais).**

Ao Presidente para providências pertinentes:

  
\_\_\_\_\_  
**MIGUEL MOREIRA DA SILVA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

CAM. MUN. B. GARÇAS  
Fls. 121  
Ass. \_\_\_\_\_

Barra do Garças-MT., 08 de JUNHO de 2017.

**REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2017**

**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS P-13 SEM VASILHAME, COM ENTREGAS DIÁRIAS CONFORME NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL".**

## **A D J U D I C A Ç Ã O**

Transcorrido os prazos e trâmites legais e de acordo com a homologação, face às recomendações da Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICO a presente Licitação à empresa:

**AMILTON SILVA SOUZA, CNPJ N. 20.652.909/0001-31, pelo valor total de R\$ 188.310,00 (Cento e oitenta e oito mil, trezentos e dez reais).**

A presente adjudicação importa no valor de **R\$ 188.310,00 (Cento e oitenta e oito mil, trezentos e dez reais).**

Ao Presidente para providências pertinentes:

  
\_\_\_\_\_  
**MIGUEL MOREIRA DA SILVA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**



## CONTRATO

**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL E GÁS P-13, PARA ATENDER A CMBG."** que entre si celebram a Câmara Municipal de Barra do Garças \_MT e a Empresa **AMILTON SILVA SOUZA/NOVO GÁS E ÁGUA**, CNPJ n. 20.652.909/0001-31.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**  
**CONTRATO Nº 013/2017**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.051.469/0001-27, situada na Rua Mato Grosso, nº. 617 na cidade de Barra do Garças-/MT, neste ato representada pelo seu presidente Sr. **MIGUEL MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Joaquim Guardiato, n.2083, Bairro São Sebastião II, portador da cédula de identidade Nº 1174931 SSP/GO E CPF Nº 087.162.422-20, conforme ATA DE POSSE DE 01.01.2013, na qualidade de **CONTRATANTE**.

### **CONTRATADA:**

**EMPRESA: AMILTON SILVA SOUZA/NOVO GÁS E ÁGUA**, CNPJ n. 20.652.909/0001-31, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Aragarças/GO, sito à Av. Ministro João Alberto n. 1394, Bairro Bela Vista, CEP 76.240-000, representada neste ato pelo Sr. Amilton Silva Souza, portador do RG. nº.1092876-6 e CPF nº828.556.921-72, doravante denominada simplesmente de **Contratada**.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente pregão tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL E GAS P-13 PARA ATENDER A CMBG."**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1

2.2 - O objeto deste contrato será executado em regime de prestação de serviços mensais conforme a necessidade.

2.3 - A CONTRATADA deverá efetuar a prestação dos serviços conforme determinado no Anexo I - Termo de Referencia do Edital de **TP nº 002/2017**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - Para a execução total do contratado fica ajustado o valor de **R\$ 188.310,00 (Cento e oitenta e oito mil, trezentos e dez reais)**, com entregas conforme solicitação da **CMBG**.



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

CAM. MUN. B. GARÇAS

Fis. 123

Ass. [assinatura]

3.2 - Os pagamentos serão efetuados após a emissão da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela licitante vencedora.

3.3 - Os pagamentos serão realizados pela CONTRATANTE mediante comprovação de regularização fiscal, com retenção de tributo se for o caso.

3.4 - O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

3.5 - O contrato deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item durante toda sua vigência e execução.

3.6 - Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1 - O prazo previsto para o consumo e fornecimento do objeto do presente contrato será da data de sua assinatura até **31/12/2017** ou à aquisição total do objeto do contrato, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária:

**Câmara Municipal** 01.001.01.031.0001.2001.339030;

#### **CLÁUSULA SEXTA- DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES 6.1 - São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:**

- a) Clausulas conforme Termo de Referência.
- b) Cumprir fielmente o presente contrato de modo que, no prazo estabelecido a execução seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso conforme Termo de Referência;
- c) Realizar as despesas com serviços, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação;
- d) Arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas, inclusive licença em repartições;
- e) Em caso de despesas de deslocamento da empresa ao Município para atendimento correrão por conta da empresa;

2



**6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:**

- a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- b) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- c) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais.
- f) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;
- g) Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela, inclusive ISSQN, IRRF e ao INSS.
- h) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- i) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. E, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

7.1.1. MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

7.1.2. MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida

3



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

CAM. MUN. B. GARÇAS

Fls. 125

Ass. \_\_\_\_\_

do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

7.1.3. - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.1.4 A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

7.1.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

7.1.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

7.1.7 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.1.8 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão, dentro do mesmo prazo;

7.1.9 Se a CONTRATADA não recolher ao CONTRATANTE o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será esta encaminhada para inscrição na Dívida Ativa.

7.1.10 - Será considerado valor total deste Contrato, para efeitos de aplicação das multas previstas nos itens desta cláusula, o somatório dos valores constantes nas Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA até a data da aplicação da respectiva penalidade.

7.1.11 - O prazo de apresentação de recurso referente à aplicação das penalidades será de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

8.1 - O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento;

8.2 - Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial

4



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

CAM. MUN. B. GARÇAS

Fls. 126

Ass. [assinatura]

ou extra judicial, quando:

- a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- b) constar do processo, a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;
- c) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, no fornecimento dos materiais; d) ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;
- e) ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

8.3 - Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada;

8.4 - A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.5 - A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO**

9.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao Processo de Licitação, deste Pregão Presencial e respectivos anexos, bem como à proposta de preços da vencedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS**

10.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato; d) fiscalização da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

11.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação

5



e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por representante do CONTRATANTE, a ser designado por portaria pelo Legislativo, devendo este:

- a) promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
- b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;
- b) solicitar ao Presidente da Câmara Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

12.2 - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial - IOMAT.

13.2 - As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

14.2 - O contrato decorrente do presente edital poderá ser aditado conforme disposição legal.

14.3 - As prorrogações de prazo de vigência deste contrato serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

14.4 - As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Barra do Garças - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

CAM. MUN. B. GARÇAS

Fis. 128

Ass. [Signature]

15.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças - MT; 08 de JUNHO de 2017.

[Signature]  
MIGUEL MOREIRA DA SILVA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
CONTRATANTE

[Signature]  
EMPRESA:  
AMILTON SILVA SOUZA/NOVO GÁS E ÁGUA  
CNPJ n. 20.652.909/0001-31  
CNPJ N.

1º TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO: Cesar Crantes de Souza Filho  
Nº RG.: 23829575  
Nº CPF: 057.003.777-27  
ENDEREÇO: Av Antonio Rodrigues do Cruz nº 430,  
Aracaju - GO, Reta A Aguião

2º TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO: Jucas Barbosa Perdomo  
Nº RG.: 1880454-6 SP/MT  
Nº CPF: 020 275 711-08  
ENDEREÇO: Rua Mesquiadas Victor de Oliveira, nº 255  
Centro, Aracaju - GO





Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

CAM. MUN. B. GARÇAS

Fls. 129

Ass.

ENDEREÇO: Rua Mato Grosso, nº 617, Centro Barra do Garças/MT  
 CEP: 78.600-000  
 CNPJ: 15.051.469/0001-27  
 FONE: (66) 3401-2484

### ORDEM DE FORNECIMENTO/TOTAL TP.002/2017

Conforme Adjudicação do dia 08/06/2017, pelo Presidente, solicitamos que nos sejam entregues os seguintes itens, observando a Cláusula VII do Edital TP n. 002/2017. Prestação serviços com fotocópias com entregas conforme solicitação da CMBG.

**EMPRESA VENCEDORA: AMILTON SILVA SOUZA/NOVO GÁS E ÁGUA**  
**ENDEREÇO: AV. MINISTRO JOÃO ALBERTO, 1394 SETOR BELA VISTA, ARAGARÇAS/GO**  
**CNPJ: 20.652.909/0001-31**  
**FONE/Fax: (64) 3638-2500 E MAIL: [novo.gas.ara@gmail.com](mailto:novo.gas.ara@gmail.com)**

#### LOTE 01: ÁGUA MINERAL

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VR.UNIT.	VR.TOTAL
1.	ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20 LTS.	UND.	3.000	R\$ 22,25	R\$ 66.750,00
2.	ÁGUA MINERAL COPO DE 200 ML.	CX. C/48 UN.	3.000	R\$39,84	R\$ 119.520,00
				Total:	110.000,00

#### LOTE 02: GÁS P-13

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VR.UNIT.	VR.TOTAL
1.	GÁS P-13 SEM VASILHAME.	UND.	24	R\$ 85,00	R\$ 2.040,00

**TOTAL GERAL: R\$ 188.310,00**

**Tânia Maria Martins do Prado**  
 Auxiliar Administrativo  
 Portaria 14/1996

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017**

**Objeto:** “Contratação de empresa para aquisição de água mineral e gás P-13 com entregas diárias conforme solicitação, para atender a Câmara Municipal. **Data:** 05/06/2017 – **Hora:** 09:00 hs. (horário de Brasília) – **Tipo de Licitação:** Menor Preço Global – **Regência Legal:** Lei nº 8.666/93 revisada e atualizada. – **Informações:** Câmara Municipal de Barra do Garças, Rua Mato Grosso, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3401-2484. Barra do Garças – MT, 18 de maio de 2017.

WELLINTON PEREIRA DA SILVA  
Presidente da CPL.



## Protocolo de recebimento de matéria

### Publicação 915906

O Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso declara que o conteúdo abaixo foi publicado no Diário Oficial, e possui validade jurídica..

### Identificação do REMETENTE

Cliente	CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Publicador	SIMONE WESSLKA GONÇALVES
Data/Hora Recebimento	18/05/2017 06:59:45

### Identificação da MATÉRIA

Número	915906
Título	TP.02.2017
Categoria de publicação	CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Coluna(s)	1
Data(s) de publicação	18/05/2017
Situação	APROVADA

### Informações da MATÉRIA

Centimetragem (cm)	Valor Unitário (cm)	Valor Total
3.28	R\$ 9,00	R\$ 29,52

**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017**

**Objeto:** "Contratação de empresa para aquisição de água mineral e gás P-13 com entregas diárias conforme solicitação, para atender a Câmara Municipal. **Data:** 05/06/2017 - **Hora:** 09:00 hs. (horário de Brasília) - **Tipo de Licitação:** Menor Preço Global - **Regência Legal:** Lei nº 8.666/93 revisada e atualizada. - **Informações:** Câmara Municipal de Barra do Garças, Rua Mato Grosso, Centro, Barra do Garças - MT. Fone: 0XX.66.3401-2484. Barra do Garças - MT, 18 de maio de 2017.

WELLINTON PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL.

CAM. MUN. B. GARÇAS

Fis. 132

Ass. \_\_\_\_\_

**Suzane Motterle - ME, CNPJ: 08.983.460/0001-99**, com a PROPOSTA no valor total de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais) e dos itens 01, 03, 05, 06 e 09 a empresa: **A. Galmassi Eireli - ME, CNPJ: 23.725.368/0001-12**, com a PROPOSTA no valor total de R\$ 755.612,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e doze reais) e do item 07 a empresa: **Dalto & Dalto LTDA - EPP, CNPJ: 07.491.532/0001-18**, com a PROPOSTA no valor total de R\$ 108.360,00 (cento e oito mil e trezentos e sessenta reais), **perfazendo um valor global da licitação de R\$ 1.683.972,00 (um milhão e seiscentos e oitenta e três mil e novecentos e setenta e dois reais)**. Sala da CPLMS, Rondolândia - MT, 16 de Maio de 2017.

**Edimar Ricarte**  
Pregoeiro

(Publicar-65-3644-4382)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

O Senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.548/98, **"RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2017"**, Objeto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DENTRO DO PERÍODO DE GARANTIA DE CAMINHÕES VOLKSWAGEN DE PLACA QBO-4402, QBO-4412, QBO-4432, QBO-7282, E QBO-7322 UTILIZADOS NAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO DO MUNICÍPIO**. Em favor da Empresa: **M DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA**, CNPJ: 07.811.058/0001-64, sito à Avenida Jyrton Senna da Silva S/N Distrito Industrial Pascoal Ramos da Cidade de Juliabá - MT. Valor Global de R\$ 8.365,30 (Oito Mil Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta Centavos).

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 08h00min, do dia **31/05/2017**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **17/2017**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual **"SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS"**. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO pelo e-mail: [licitacao@saojosedosquatomarcos.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedosquatomarcos.mt.gov.br), ou no site <http://www.saojosedosquatomarcos.mt.gov.br> Maiores informações pelo telefone 3251-1138, das 07:00 as 13:00 horas. **EVANDO DE SOUZA VENTUROLI**, Pregoeiro.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 - SRP 023/2017

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencial nº 016/2017, SRP 023/2017, referente: **Aquisição de pedra e pedrisco para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos**. Empresa Vencedora: **SUPERMASSA E RTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/MF: 10.210.085/0001-96, Item: j2**. Homologado em 18 de maio de 2017.

**Marcello Pavan**  
Portaria 379/2017

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 730/GP/2016

de 29.12.2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **05 DE JUNHO DE 2017, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte integrante deste Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **22 de Maio de 2017**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra - MT, 18 de Maio de 2017. **Tatiana Ávila Grigoletti** - Chefe do Departamento de Licitações.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

O Município de Vera - MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às 08:00h (Horário Local), do dia 31 de Maio de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Otawa, 1651, Centro - Vera - MT, abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO/CALÇADAS EM BLOCO INTERTRAVADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, A SER REALIZADA NA FRENTE DO PAÇO MUNICIPAL, tipo "menor preço por GLOBAL", conforme Termo de Referência. O edital completo poderá ser retirado no endereço eletrônico [www.vera.mt.gov.br](http://www.vera.mt.gov.br), ou ainda na Prefeitura Municipal de Vera - MT, no Departamento de Licitações, com sede na Avenida Otawa, nº 1651, Bairro Esperança, em Vera - MT, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento das 07:00 às 13:00 horas. Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (66) 3583-3100.

Vera - MT, 18 de Maio de 2016.  
**JOEDSON AMARAL DE OLIVEIRA**  
PREGOEIRO - Portaria nº 045/2017

(Publicar-65-3644-4382)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 001/2017

#### PROCESSO Nº 036/2017

A Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT por meio do Fundo Municipal de Saúde, Gestor do Sistema Único de Saúde local, com base nas Leis nº 8.080/90, Lei nº 13.429/2017 e nº 8.666/93 e suas alterações, e Portaria nº 1034/2010 do Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 011/2017 de 02 de Janeiro de 2017, torna público que no dia 20 de Junho de 2017, realizará licitação na modalidade de CONCORRENCIA nº 001/2017, do tipo Menor Preço, pelo regime de empreitada por preço global, para Terceirização do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de Vila Rica - MT. Maiores informações pelo E-mail [licitavilaricamt@yahoo.com.br](mailto:licitavilaricamt@yahoo.com.br). Edital completo disponível no Site: [www.vilaricamt.com.br](http://www.vilaricamt.com.br).

Vila - MT, 18 de maio de 2017

**Núbia Nara de Oliveira Silva**  
Presidente da CPL

(Publicar-65-3644-4382)

# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2017

A Câmara Municipal de Alto Garças - MT, através de sua Secretária, torna público o Contrato nº 002/2017 referente ao Processo nº 002/2017 e modalidade de Dispensa de Licitação nº 002/2017. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Alto Garças-MT. **CONTRATADO:** ATAME ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO CURSOS E POS PRADUAÇÃO LTDA **OBJETO:** Contratação de Serviços Técnicos Profissionais de natureza contábil, orçamentária e financeira. Sendo responsável com CRC , para prestação de serviços na Câmara Municipal de Alto Garças - MT **VALOR GLOBAL:** R\$ 19.250,00 ( Dezenove Mil , Duzentos e Cinquenta Reais). **PRAZO:** 09/05/2017 à 09/10/2017. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93. **Data da assinatura:** 09/05/2017 **José Petrilho Guimarães Borges - Presidente.**

### CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

#### AVISO DE PUBLICAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

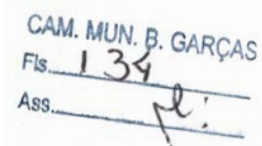
**Objeto:** "Contratação de empresa para aquisição de água mineral e gás P-13 com entregas diárias conforme solicitação, para atender a Câmara Municipal. **Data:** 05/06/2017 - **Hora:** 09:00 hs. (horário de Brasília) - **Tipo de Licitação:** Menor Preço Global - **Regência Legal:** Lei nº 8.666/93 revisada e atualizada. - **Informações:** Câmara Municipal de Barra do Garças, Rua Mato Grosso, Centro, Barra do Garças - MT. Fone: 0XX66.3401-2484. Barra do Garças - MT, 18 de maio de 2017.

**WELLINTON PEREIRA DA SILVA**  
Presidente da CPL.

# CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS. PUBLICAÇÃO TP.02/2017

SI W.G.

qui 18/05/2017 08:57



Para: tribunadoaraguaia@hotmail.com <tribunadoaraguaia@hotmail.com>; fatima.tribuna@bol.com.br <fatima.tribuna@bol.com.br>;

📎 1 anexos (58 KB)

PUBLICAÇÃO T.P.002.2017.AGUA MINERAL e GAS.doc;

**BOM DIA. ESTOU ENVIANDO PARA PUBLICAÇÃO TP.002/2017**

**GRATA**

**SIMONE**

CAM. MUN. B. GARÇAS

Fis. 135

Ass.

Gcom-MT

Convulsão política, desequilíbrios econômicos e sociais e temas ligados ao meio ambiente, como o aquecimento global. Estes e outros assuntos que tratam da incerteza sobre o futuro do Brasil – e do mundo – foram discutidos na abertura da programação da 'primeira bienal da ecologia', a 32ª Bienal de São Paulo – Itinerâncias: Cuiabá, realizada excepcionalmente nesta terça-feira (16.05), no auditório da Faculdade de Economia da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT).  
Formulado para o público cuiabano, com palestras e rodas de conversas, o evento reuniu a cocuradora Júlia Rebouças, a militante indígena e pesquisadora bolsista no Laboratório de Imagem e Educação da Universidade do Estado de

Mato Grosso (Unemat), Naine Terena; e a professora do programa de pós-graduação Estudos de Cultura Contemporânea da UFMT, Ludmila Brandão. O professor, poeta e escritor da UFMT, Aclyse de Mattos, e artistas que integram a Bienal debateram o desenvolvimento de um estado sustentável, diversificado e inclusivo, e o papel da arte na transformação da engrenagem social.

De acordo com a Secretaria de Estado de Cultura (SEC-MT), o trabalho é desenvolvido a partir da experiência nos Dias de Estudo (outra iniciativa central do projeto, que se baseia na realização de uma programação pública), para que os envolvidos possam discutir os percursos curatoriais e artísticos que levaram as participantes à 32ª Bienal. Intitulada Incerteza Viva (Live Uncertain-

ou habitar incertezas.

Na introdução ao tema ambiental da bienal, Júlia Rebouças destacou o desastre ocorrido em Mariana (MG), em 2015, com o rompimento de uma barragem de rejeitos de lama que inundou o distrito de Bento Rodrigues. Falou também sobre a importância de discutir as 'incertezas' verificadas em outros campos da atuação humana, como o político e o social, como forma de conviver com o desconhecido. "É essencial que se desvincule a incerteza do medo".

Rebouças referiu-se também à necessidade da sociedade de se mobilizar para debater questões como o enfrentamento do preconceito de gênero e da violência contra a mulher. "Estamos percorrendo regiões distantes dos centros mercadológicos da arte, como Cuiabá, para discutir estes assuntos, que também consideramos emergenciais".

em relação ao ano passado. remuneração média em maio taxação média tot de R\$ 1,9 mil.

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

Objeto: "Contratação de empresa para aquisição de água mineral e gás P-13 com entregas diárias conforme solicitação, para atender a Câmara Municipal. Data: 05/06/2017 – Hora: 09:00 hs. (horário de Brasília) – Tipo de Licitação: Menor Preço Global – Regência Legal: Lei nº 8.666/93 revisada e atualizada. – Informações: Câmara Municipal de Barra do Garças, Rua Mato Grosso, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3401-2484. Barra do Garças – MT, 18 de maio de 2017.

WELLINGTON PEREIRA DA SILVA  
Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - PODER LEGISLATIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
CUMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO/2016 A ABRIL/2017

RSF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL

	DESPESAS EXECUTADAS	
	(UTILIZADO 12 Meses)	
	LÍQUIDAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (II)	3.179.283,82	
Pessoal Ativo	1.119.283,82	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceiros (10 a 16 do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (16 a 18 do art. 19 da LRF) (III)		
Indenizações por Danos e Inspecções e Danos Voluntários		
Despesas de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APLICAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (II - III)	3.179.283,82	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO - RCL (IV)	1.35.787.193,38	
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APLICAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV) = (III / IV) * 100		2,34%
LIMITE MENSAL (Artigos I, II e III, do art. 20 da LRF) - EXECUTIVO 54% LEGISLATIVO 6%		
LIMITE TRIMESTRAL (5 meses do art. 22 da LRF) - 52,7%		
FONTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS		

NOTA: Durante o exercício, somente as despesas líquidas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não líquidas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas líquidas, consideradas aquelas as que houve a entrega de material ou serviço, nos termos do art. 51 da Lei 4.328/64;

b) Despesas supracitadas mas não líquidas, inscritas em restos a pagar não processados, consideradas líquidas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 37 da Lei 4.328/64.